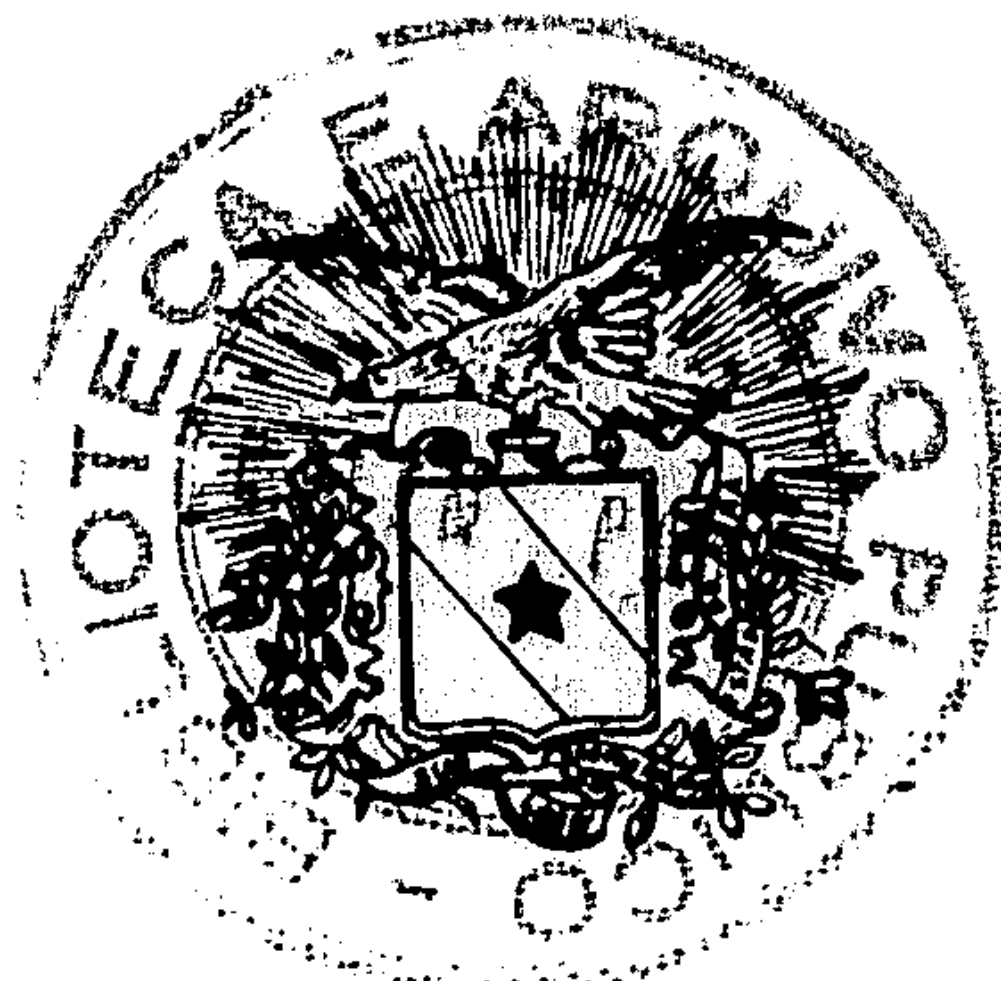




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.291

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



RESUMO DE DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —

BALANÇOS
Do Inst. de Previd. e
Assist. dos Servidores do
Estado do Pará
— XX —

**ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL DE CONSTITUIÇÃO**
De Kaeté — Agrindus-
trial S.A.
— XX —

**ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA**
De Diversas Firmas
— XX —

EDITAIS
De Protesto de Letras
Da Repartição Criminal
Da Comarca da Capital

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Dr. OCTAVIO BANDEI-
RA CASCAES, em exercício

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PAGINAS: 12 a 15

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

— Estatutos —

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou o decreto Cancelando a servidora Estefânia Dias Abreu Professor Primário (G. E. Teodora Bentes) a partir de 21.02.1972 o restante da licença datada de 11.08.71, que concedeu 2 anos de licença sem vencimentos.

(G. Reg. n. 1338)

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto número 5.600, de 24.07.67, assinou os decretos Assegurando o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Dulce Cardoso da Veiga, estabilidade no cargo de Professor Primário, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

David Maria de Amorim, estabilidade nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Maria de Nazaré Vilaça Monteiro, estabilidade nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

(G. Reg. n. 1338)

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo a servidora Maria de Nazaré Silva Barbosa, diarista da SEDUC (E. P. I. Stella Maria — Soure), 90 dias de licença repouso a contar de 20.03 a 17.06.72.

(G. Reg. n. 1565)

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Nahirza Rodrigues de Almeida, chefe de Expediente em Comissão da Procuradoria Fiscal do Estado, 45 dias de licença (LTS) a contar de 01.02 a 16.03.1972.

Manoel Vilhena do Nascimento, da SEFA (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 04.02 a 14.03.1972.

(G. Reg. — n. 1200)

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Cipriano Piedade Franco, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença (LTS) a contar de 09.03 a 17.04.1972.

Humberto Moraes da Costa, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 10 dias de licença (LTS) a contar de 28.02 a 08.03.1972.

Irene da Costa Moreira, diarista da SEFA (Dep. de Exatarias do Interior), 20 dias de licença (LTS) a contar de 03 a 22.03.1972.

João Gonçalves Rodrigues, Diarista com estabilidade da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) a contar de 07.03 a 05.04.1972.

Lauro Fialho de Souza, diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 10.02 a 20.03.1972.

Manoel do Carmo Augusto Miranda, diarista com estabilidade da SEFA (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença (LTS) a contar de 03.02 a 13.03.1972.

Mozart Rodrigues de Souza, Investigador da SEGUP, 30 dias de licença (LTS) em

prorrogação a contar de 31.01 a 29.02.1972.

Varlindo Pereira Lima, classe da D.E.T., 60 dias de Guarda Civil de 3a. classe da licença (LTS), em prorrogação a contar de 03.03 a (LTS) em prorrogação a 01.05.1972.

contar de 19.02 a 19.03.1972. (G. Reg. — n. 1232)

ANÚNCIOS

IPAL S/A. — IMPORTADORA DE PEÇAS ACESSÓRIOS
RELATÓRIO DA DIRETORIA
1971

Senhores Acionistas,

Atendendo aos dispositivos estatutários e de acordo com o que rege a Lei das Sociedades Anônimas, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv Ss. o Balanço encerrado em 31 de dezembro próximo transato e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal da sociedade.

Em consequência da ascensão dos preços de mercadorias que importamos, impõe-nos certas medidas de ordem econômico-financeira, sugerimos à distinta Assembléia a transferência do valor da rubrica "Lucros Suspensos", do nosso balanço, para a "Fundo para aumento de Capital", a fim de que num futuro bem próximo possamos aumentar o nosso capital de giro, possibilitando para isso maior desenvolvimento na estrutura comercial da sociedade.

Essa nossa sugestão não tem por outro objetivo senão o de trabalharmos com mais expansão dos nossos negócios, a fim de podermos proporcionar aos senhores acionistas maior margem de segurança aos seus investimentos na Empresa.

Desejamos esclarecer que não obstante as grandes dificuldades que o comércio de um modo geral está atravessando no âmbito nacional, ainda conseguimos lhes proporcionar um superavit que consideramos satisfatório, esperamos continuar a contar com o apoio que têm nos dispensado e a confiança a nós depositada.

Belém, de janeiro de 1972.

aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor Presidente
STÉLIO OLIVEIRA — Diretor
YEDA DOURADO DE CASTRO — Diretora

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.1971

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Técnico

Móveis e Utensílios —			
Matriz	23.301,89		
Móveis e Utensílios —			
Filial	3.777,00		
Veículos	19.609,12		
Imóveis	131.750,00	178.438,01	

Financeiro

ações — Banco Brasileiro Desconto . . .	160,00		
ações — Banco Geral do Brasil	250,00	410,00	178.848,01

DISPONÍVEL

Caixa — Matriz	1.182,76		
" — Filial	1.675,78	2.858,54	

Bancos	41.222,00	44.080,54
REALIZÁVEL		
<i>a Curto Prazo</i>		
Mercadorias — Matriz	205.186,67	
" — Filial	102.530,80	
Duplicatas a Receber	32.506,37	340.223,84
<i>a Longo Prazo</i>		
Dep. p/ Investimento	8.687,70	
Incentivos Fiscais . . .	270,48	8.958,18
		349.182,02
PENDENTE		
P i s		101,00
COMPENSAÇÃO		
Contrato de Financiamento	145.000,00	
Ações Caucionadas	600,00	
Valores Segurados	280.000,00	
Bancos c/Contrib. PIS	2.031,70	
Bancos c/FGTS	4.675,48	432.307,18
	Cr\$	1.004.518,75

a) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Presidente
a) RENATO JOÃO BARBOSA LIMA — CPF 008.251.152
Téc. Contabilidade — CRC 1971.

— P A S S I V O —

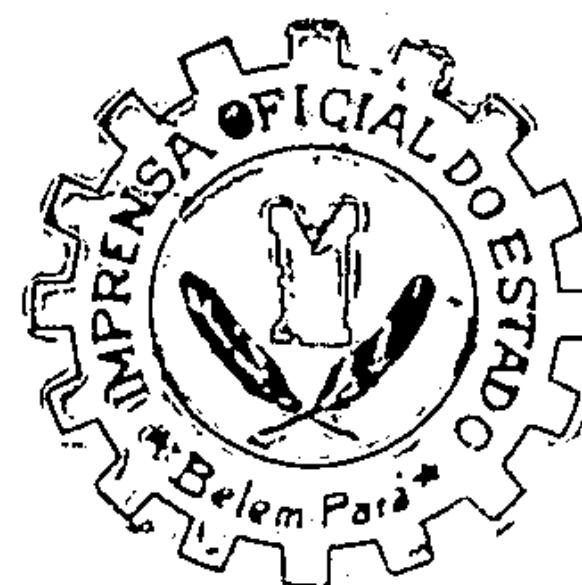
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	100.000,00	
Fundo Reserva Legal	3.833,23	
Lucro Suspenso	76.117,43	
Fundo Dep. Móveis Utensi. Matriz	4.999,32	
" " " " Filial	688,70	185.638,68
EXIGÍVEL		
<i>a Curto Prazo</i>		
Promissórias a Pagar	53.576,00	
Contas a Pagar	3.583,37	
Contas Correntes	231,97	
Duplicatas a Pagar	267.254,37	324.645,71
<i>a Longo Prazo</i>		
Banco Amazônia S/A. — Emprést.	61.927,18	386.572,89
COMPENSAÇÃO		
Seguros em vigor	280.000,00	
Financiamento Contratado	145.000,00	
Caução da Diretoria	600,00	
Contrib. PIS — Faturamento	1.930,70	
FGTS — Fundo Garant. Tempo		
Serv.	4.675,48	
Contrib. PIS — Imp. Renda	101,00	432.307,18
	Cr\$	1.004.518,75

a) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Presidente
a) RENATO JOÃO BARBOSA LIMA — CPF 008.251.152
Téc. Contabilidade — CRC 1971.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31.12.1971

— D E V E —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas	75.533,30	
Despesas Tributárias	7.861,35	



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998
Rede nova : Gabinete do Diretor : 26-0858
 Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a v u l -		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	3,00
prios		Página de Con	
Anual	150,00	tabilidade —	
Semestral	75,00	preço fixo . . .	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Despesas c/Pessoal	85.127,73	
Despesas Financeiras	12.320,93	180.843,31

PROVISÕES

a Fundo p/Depreciação		2.707,88
SUPERAVIT NO EXERCÍCIO		
a Fundo de Reserva Legal	2.126,58	
a Lucro Suspenso	40.405,08	42.531,66
	Cr\$	226.082,85

— H A V E R —

RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Lucro verificado nas diversas operações neste exercício 226.082,85

Belém, 31 de dezembro de 1971.
 aa) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor-Presidente
 STÉLIO OLIVEIRA — Diretor
 YEDA DOURADO DE CASTRO — Diretora
 a) Renato João Barbosa Lima — CPF 008.251.152
 Téc. Contabilidade — CRC 1971.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da sociedade e atendendo às determinações legais, procedemos a verificação das contas e documentos contábeis que compõem as peças do balanço de encerramento do exercício financeiro referente ao ano de 1971, declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem, visto que os resultados apresentados pela Diretoria, demonstrado no balanço geral e na partida de "Lucros e Perdas", espelham realmente a situação dos negócios sociais e a mensuração ocorrida no empreendimento.

Diante destas condições, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pela digna assembléia geral, posteriormente convocada para esse fim.

Belém, de janeiro de 1972.
 aa) NABOR DE CASTRO SILVA
 RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 ALZIRA RODRIGUES DA SILVA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
 Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 3 de abril de 1972.

a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto
 (Ext. — Reg. n. 2095. — Dia 30.5.72)

MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A.

C.G.C. 04.967.535/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Na conformidade das exigências legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço-Geral, a conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1971, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, Pa. 30 de abril de 1972.

a) JAMES RICHARD DE AVELLAR — Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —

DISPONÍVEL			
Caixa	202,23		
Bancos	0,02	202,25	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes		2.333,40	
IMOBILIZADO			
Lavras	12.500,00		
Máquinas e Ferramentas	120,00		
Correção Monetária	547,56	13.167,56	

PENDENTES

Prejuízo Acumulado	10.698,46	
Prejuízo n/exercício	13.938,17	24.636,63

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	60,00	
	Cr\$ 40.399,84	

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital	15.500,00	
Fundo de Depreciação	96,00	15.596,00

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes	24.523,84	
Obrigações a Pagar	220,00	24.743,80

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	60,00	
	Cr\$ 40.399,84	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —

Honorários	180,00	
Despesas Legais	1.838,97	
Despesas Gerais	11.919,20	13.938,17
Prejuízo Acumulado	10.698,46	
Prejuízo n/Exercício	13.938,17	24.636,63

Reconhecemos a exatidão do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971, somando o Ativo e Passivo Cr\$ 40.399,84 (Quarenta mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), transcrito no Livro Diário n. 1 fls. 97 e 98.

a) JAMES RICHARD DE AVELLAR — Dir. Presidente
 a) JOEL DE LUCAS — Reg. CRC-RJ 2911 — Contador

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de Mineração Ananaquara S.A., declaram que examinaram todos os livros, papéis, documentos, Balanço-Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1971, tendo encontrado tudo corretamente e em virtude de traduzirem os resultados do exercício referenciado, recomendam sua aprovação à Assembléia Geral.

Belém, Pa.

(a) CARLOS A. AZIS
 RONALDO S. MOREIRA
 UALDO G. BITTENCOURT
 (T. n. 18.167. — Reg. n. 2129. — Dia 30.5.72)

INAJA — PECUARIA E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C.M.F. 04.967.659/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Em atendimento aos preceitos legais, temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, colocando-nos

à inteira disposição dos senhores acionistas para prestar qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —			
IMOBILIZADO			
Terras	487.870,00		
Pastos Formados	409.480,00		
Pastos em Formação	427.753,00		
Obras de Infra-estrutura	90.046,20		
Instalações Pecuárias	55.718,00		
Construções Cíveis	31.431,13		
Veículos, Máqs., Apar. e Equipamentos	204.763,26		
Móveis e Utensílios	11.470,30		
Ado	154.844,60		
Estudos e Projetos	105.099,29	1.978.475,73	
REALIZÁVEL			
Adiantamentos	9.250,00		
Estoque	9.048,38		
Capital a Realizar	1.650.876,00	1.669.174,38	
DISPONÍVEL			
Caixa	3.606,96		
Bancos	141.418,35	145.025,31	
Resultado Pendente			
Lucros e Perdas	736.411,23	756.411,23	

COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00	300,00	
	Cr\$	4.549.386,70	

— P A S S I V O —			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital (autorizado)	3.708.000,00	3.708.000,00	
EXIGÍVEL			
Contas Correntes	170.616,62		
Contas a Pagar	450.794,02		
Fornecedores	93.631,50		
Salários a Pagar	8.963,05		
Bancos Conta Financiamento	100.000,00		
Previdência Social a Recolher	3.470,76		
Obrigações Tributárias a Recolher	13.610,75	841.086,70	
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	300,00	300,00	
	Cr\$	4.549.386,70	

a) Roberto Nascimento	a) Sérgio Roberto Ortiz
Dir. Presidente	Nascimento
CPF. 008.054.678	Dir. Financeiro
	CPF. 064.186.518
a) Luiz Roberto Ortiz Nascimento	a) Fernando Rocha
Dir. Comercial	Ribeiro
CPF. 424.594.868	CPF. 062.994.588 — TC.
	CRC. 67.445/SP—IS 110/PA.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Resultado de Exercícios Anteriores	290.635,09	Descontos Obtidos	408,90
Aquisição de Sementes	200,00	Resultado das Operações Sociais	756.411,23
Mão de Obra	408,00		
Honorários	117.030,00		
Ordenados e Gratificações	58.509,85		
Encargos Sociais e Trabalhistas	2.047,04		
Materiais Expediente	1.510,25		
Combustíveis e Lubrificantes	29.138,01		
Despesas de Viagens	75.085,00		
Pecas, Acessórios e Reparos	26.747,60		
Impostos e Taxas	917,73		
Publicidade e Relações Públicas	10.356,00		
Frete e Carretos	12.167,72		
Telegramas e Portes	52,44		
Custeio das Casas	15.097,40		
Água, Luz e Telefone	138,86		
Assistência Técnica	57.000,00		
Despesas Diversas	27.320,78		
Medicamentos e Hospitalização	2.120,70		
Juros e Comissões	30.337,66		
	Cr\$ 756.820,13		Cr\$ 756.820,13

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
Estoque Anterior	7.500,00	Estoque Final	9.048,38
Compras	1.548,38		
TOTALS:	Cr\$ 9.048,38	TOTALS:	Cr\$ 9.048,38

a) Roberto Nascimento — CPF 008.054.678
Diretor — Presidente

a) Fernando Rocha Ribeiro
CPF 062.994.588 — TC. CRC. 67.445/SP—IS. 110/PA.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal da Inajá — Pecuária e Agrícola S/A., tendo examinado o Balanço Geral e a demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais contas referentes ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971, e tudo encontrado exato, são do parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral. a) Paulo Valle Nogueira — Conselheiro Fiscal; Fauzy Cury — Conselheiro Fiscal; João Damiano — Conselheiro Fiscal.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1972.

a) Paulo Valle Nogueira
Conselheiro Fiscal

a) Fauzy Cury
Conselheiro Fiscal

a) João Damiano
Conselheiro Fiscal
(T. n. 18.156. — Reg. n. 2105. — Dia 30.5.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis Electo Djalma de Monteiro Reis e Paulo Botelho de Almeida Prado, este em caráter suplementar, e no Quadro de Estagiários, Raimundo Felizardo Bentes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará em 22 de maio de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário
(T. n. 18.161. Reg. n. 2112 — Dias — 24, 25, 26 e 27 e 30.5.72)

INDÚSTRIA METALÚRGICA
N.º S.º DA PENHA S.A.
Assembléia Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o Art. 98 das Sociedades Anônimas, em obediência aos Estatutos da Empresa, convoco os Senhores Acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e um) do corrente mês, às 10 (dez) horas da manhã, em nossa sede social, à Avenida Senador Leamos, n. 2056 (vinte e cinquenta

e seis), para apreciar: a) Lei-tura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal tudo relativo ao exercício de 1971; b) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 23 de maio de 1972.

Ubiratan de Borborema
Maia

Diretor Presidente
(T. n. 18.201 — Reg. n. 2142 — Dias 26, 27 e 30/5/1972)

SALVADOR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.

S I N C O S A

C. G. C. — 04894002/001
Assembléia Geral

C o n v o c a ç ã o

Pelo presente, na forma dos Estatutos Sociais e da lei de regencia das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para, no próximo dia 31 do corrente, às 8 (oito) horas, na sede Social da Empresa, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação dos cálculos

das reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa;

b) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, e consequente alteração dos Estatutos Sociais, com a apropriação de fundos especiais, de acordo com a legislação em vigor;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

JOSE RODRIGUES LARA
MIGUEL
(Ext. Reg. n. 2157 — Dias — 27, 30 e 31.5.72)

A D E T U R
AMAZONIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a se realizar, no dia 25 de maio de 1972, em nossa sede social, à rua Ó de Almeida, 382, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971.

b) O que ocorrer.
Belém, 24 de maio de 1972.
A DIRETORIA.
(T. n. 18181 — Reg. n. 2187 — Dias 27, 30, 31.05.72)

TECIDOS LUA S.A.

Assembléia Geral
Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social Praça D. Pedro II número 76 às 10 horas do dia 6 de junho, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos estatutos sociais;
- Recomposição da diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1972.
(T. n. 18171 — Reg. n. 2158 — Dias — 27, 30 e 31.5.1972)

BELÉM DIESEL S.A.*Ata da 4a. Assembléia Geral Extraordinária*

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1972, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à avenida Almirante Barroso .. n. 1.057, às 15 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Belém Diesel S.A. devidamente convocados para esse fim, por anúncio publicado no Diário Oficial de 20.4.1972. Tendo comparecido número legal, conforme assinaturas no livro "Presença de Acionistas", foi constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Sr. Jacob Benarrós, diretor-presidente da Companhia, e, nessa qualidade, nos termos do Cap. III Art. 80. dos Estatutos, presidente nato das Assembléias Gerais, declarou aberta a reunião, convidando para secretariá-lo o sr. Blasco Monteiro Piorno, que aceitou o encargo. Solicitou então, o sr. presidente, que o secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de 20.04.1972, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, por se tratar de matéria conhecida. Em seguida declarou o sr. presidente ser do conhecimento dos srs. acionistas, que o único item do dia, é a deliberação do plenário, sobre a proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para que seja aprovado o novo aumento do Capital Social, em consequência da Correção do "Ativo Imobilizado" e utilização da "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio", nos termos da Legislação em vigor, para o que determinou ao Secretário procedesse à leitura da referida proposta e parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos dispensados, por se tratar de assunto conhecido. Aberta a discussão da matéria, foi a proposta aprovada, tendo em em vista a obrigatoriedade do Dec. Lei n. 4.357 de 16.7.1964. Desse modo, fica o Capital Social da Companhia, elevado a partir de 29.4.1972, de Cr\$ 1.390.120,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil, cento e vinte cruzeiros), para Cr\$ 1.844.390,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa cruzeiros), conforme aditivo ao Contrato Social, desta data. Prosseguindo os trabalhos, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foram eles encerrados, agradecendo a Diretoria, a cooperação de todos os presentes determinando que se lavrasse a presente "ATA" suspendendo a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura. Reaberta, foi a mesma lida em voz-alta, e, depois de achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos acionistas presentes.

Belém (Pa), 29 de abril de 1972.

a) JACOB BENARRÓS — Presidente

ABRAHAM BENARRÓS — Diretor

CLÉLIA SANTOS MELLO — Diretora

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador, CRC Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Jacob Benarrós, Abraham Benarrós e Clélia Santos Mello.

Belém 2 de maio de 1972.

Em testemunho NECM de verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00

Belém, 1972 — a) SAMUEL, o funcionário:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA que dei busca nos

arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de .. 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração — Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de 05 de 1972 e mandada arquivar por Despacho de 15 do mesmo contendo 1 folha de n. 2907, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 974/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p|Exp. da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

José Vieira Gonçalves — vice presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 2133 — Dia: 30.05.72).

KAETÉ — AGRINDUSTRIAL S. A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia 16 do mês de maio do ano de 1972.

As 10,00 horas do dia 16 do mês de maio do ano de 1972, na sala n. 604 do edifício "Comendador Pinho", à Travessa Campos Sales, n. 63, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se: 1. Sanei Jitsugyo Co. Ltda, sociedade mercantil com sede nesta cidade de Belém (PA), à Travessa Félix Rocco, n. 282/288, C.G.C./MF 04.964.763/001, neste ato representada por seu sócio-gerente Nasakas Shimizu, a seguir nomeado; 2. José Luiz Antunes Martins, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 458, apto. 1204, portador da carteira de identidade n. 374.200, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA). C.P.F./MF 002202052; 3. Belauto Belém Automóveis S.A., sociedade mercantil com sede nesta cidade de Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, n. 2876, C.G.C./MF 04.920.294/001,

neste ato representada por seus diretores José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira, a seguir nomeados; 4. Alzira Antunes Martins, portuguesa, casada, do lar, domiciliada nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. 902—A, C.P.F./MF 000583603, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado; 5. José Joaquim Martins, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. 902-A.C.P.F./MF 000583602, neste ato representado por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado; 6. José Maria Pinheiro Condurá, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside no Conjunto Residência LEAN, casa n. 01, portador da carteira de identidade n. 849—D, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Primeira Região, C.P.F./MF 000481862; 7. Marluce Clivia Huhn Martins, brasileira, casada, do lar, domiciliada nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida

Braz de Aguiar, n. 458 apto. 1201, portadora da carteira de identidade n. 640.875, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA) C.P.F. MF 002.202.052; 8. José Joaquim Martins Junior, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902—B., portador da carteira de identidade n. 843, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, C.P.F. MF 00616462; 9. Eduardo Grandi, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida José Bonifácio, n. 1007, portador da carteira de identidade n. 515, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, C.P.F. MF 000087102; 10. Yoshio Muranaga, japonês, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside no Jardim Monte Castelo, n. 58, portador da carteira de identidade para estrangeiros n. 13.281, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 001304862; 11. Nasakazu Shimizu, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado e residente no lugar Apeú, Município de Castanhal (PA), portador da Carteira de identidade n. 534 637, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 001304942; 12. Shigeharu Shimizu, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, domiciliado e residente no Município de Castanhal (PA), portador da carteira de identidade n. 528.733, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 001305082; 13. Takashi Shimizu, brasileiro naturalizado, domiciliado e residente no Município de Castanhal (PA), portador da carteira de identidade n. 526.938, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 000880992; 14. Obras Sociais da Prelazia do Guamá; sociedade civil com sede na cidade de Bragança (PA), à Praça da Bandeira, s/n, C.G.C. MF 05.321.575/001, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado; 15. Missionárias de Santa Terezinha; sociedade civil com sede na ci-

dade de Bragança (PA), à Praça da Bandeira, s/n, C.G.C. MF 05.321.872/001, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado; 16. José Maria Antunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Bragança (PA), onde reside à rua Cônego Miguel, n. 264, C.P.F. MF 003347902, neste ato representado por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado; 17. Clóvis Penna Teixeira, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à travessa Benjamin Constant, n. 1798, portador da carteira de identidade n. 812, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, C.P.F. MF 000114872; 18. Naifi Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 130, portador da carteira de identidade n. 449.053, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 002417172; e 19. Antônio da Silva Pereira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Bragança (PA), onde reside à Avenida Visconde do Rio Branco, n. 10, portador da carteira de identidade n. 276.914, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 003349872, neste ato representado por seu procurador José Luis Antunes Martins, acima nomeado. Inicialmente, os presentes elegeram, para presidir a reunião, o Sr. José Joaquim Martins Junior, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim Eduardo Grandi, para secretariar a direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente comunicou aos presentes que a reunião em curso constitui-se a Assembleia Geral destinada à adoção, com base nos entendimentos anteriormente mantidos pelos presentes, das medidas necessárias à efetiva constituição, na forma da legislação aplicável em vigor, de uma sociedade anônima. Após, os presentes, por unanimidade, sem reservas ou restrições, manifestaram, um após outro, sua deliberação de constituir, como constituída, uma sociedade anônima,

sob a denominação de KAETÊ — AGRINDUSTRIAL S. A., com sede nesta cidade de Belém (PA), e cuja atividade será regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e pelos seguintes estatutos, cujo texto os presentes, também por unanimidade aprovaram:

ESTATUTOS SOCIAIS CAPÍTULO I Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1.º — A Sociedade anônima KAETÊ — AGRINDUSTRIAL S. A. tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2.º — Tem a Sociedade sede, administração central e fôro jurídico na cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, fábricas, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivos:

1. a atividade agrícola, pecuária e florestal, inclusive florestamento e reflorestamento;
2. a industrialização e a comercialização, inclusive exportação, de produtos agrícolas, pecuários e florestais, em geral;

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo, ou reputadas convenientes aos interesses da Sociedade.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5.º — Tem a Sociedade o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6.º — As ações serão sem pre nominativas.

Parágrafo Único — Os títulos definitivos ou as cautelas representativas das ações poderão ser singulares ou múltiplos, e serão assinados pelos dois diretores.

Art. 7.º — A pedido de qualquer Acionista, serão pela Diretoria:

1. transformados, uma ou mais vezes, seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles;
 2. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, respeitadas o disposto no art. 10 (dez) destes estatutos.
- § 1.º — Caberão aos Acionistas interessados na transformação ou na transferência a que se refere o "caput" deste artigo, as despesas feitas pela Sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer daquelas operações.

§ 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembleia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos para a realização de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Art. 8.º — Em caso de elevação do capital social pela subscrição, em dinheiro, de ações, será obedecido o seguinte procedimento:

1. os Acionistas exercerão o direito de preferência que a lei lhes assegura no decorrer do prazo, não inferior a 40 (quarenta) dias, fixado pela Assembleia Geral que autorizar o aumento do capital social, podendo subscrever ações na proporção da quantidade de que sejam já proprietários;

2. as ações que não tenham sido subscritas no prazo referido no item 1 (um) deste artigo ficarão, durante 10 (dez) dias, à disposição dos Acionistas que tiverem usado integralmente seu direito de preferência naquele período, e que poderão subscrevê-las, novamente na proporção da quantidade de que sejam já proprietários;

3. as ações que ainda restarem, após o decênio mencionado no item 2 (dois) deste artigo, ficarão, durante 5 (cinco) dias, à disposição dos Acionistas que tiverem participado, integralmente, da segunda etapa da subscrição, e que poderão subscrevê-las, sem limite de quantidade;

4. concluído o prazo referido no item 3 (três) deste artigo, as ações que porventura ainda restarem poderão ser subscritas por terceiros, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único — Não será adotado o procedimento de que trata este artigo se a totalidade dos Acionistas manifestar, em documento com assinaturas reconhecidas em Cartório, sua abdicção ao exercício do direito preferencial à subscrição do aumento de capital, pelo que poderá este ser subscrito por terceiros, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento, pela Diretoria, da quele documento.

Art. 9.º — Ao Acionista é vedado ceder, a qualquer título a terceiro, seu direito de preferência à subscrição de ações representativas de aumento do capital social, na forma mencionada no artigo anterior, sem antes oferecê-lo aos demais Acionistas.

§ 1.º — A manifestação dos Acionistas interessados na aquisição do direito preferencial deverá ser feita em documento, entregue à Diretoria dentro de 3 (três) dias, contados da data em que tiverem comprovadamente recebido documento de oferta, assinado pelo cedente.

§ 2.º — O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser efetivamente entregue pelo cedente aos demais Acionistas até 5 (cinco) dias, no término do prazo estabelecido pela Assembleia Geral para o exercício do direito de preferência.

§ 3.º — Será considerada inexistente, para os efeitos deste artigo, a aceitação por Acionista, que não abranger a totalidade das ações a serem subscritas pelo ofertante.

§ 4.º — Em caso de aceitação, por mais de um Acionista, da cessão do direito de preferência de que trata este artigo, deverá ser adotado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações que já sejam proprietários.

§ 5.º — Para poder subscriver as novas ações, o terceiro cessionário do direito preferencial deverá apresentar à Diretoria, respeitados os prazos estabelecidos nos itens 1 (um) a 3 (três), inclusive, do artigo

anterior:

a) documento da cessão do direito de preferência, com as assinaturas do cedente e do cessionário reconhecidas em Cartório;

b) cópia do documento de oferta aos demais Acionistas, com comprovação de sua entrega.

§ 6.º — O preço da cessão do direito de preferência a que se refere este artigo não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor nominal de cada ação a ser subscrita pelo cedente.

Art. 10 — Não poderá o Acionista alienar, a qualquer título por ato entre-vivos, suas ações a terceiros, se os demais Acionistas quiserem adquiri-las, obedecendo o seguinte procedimento:

1. o proprietário das ações a serem alienadas comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento destacado e com assinatura reconhecida em Cartório;

2. a Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do

Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA), edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício, pelos Acionistas, do direito prioritário à sua aquisição;

3. no edital a que se refere o item anterior não deverão ser mencionados os nomes do cedente e do adquirente, o número de ordem das ações e dos certificados que a representem, assim como o preço pretendido;

4. os Acionistas interessados na aquisição das ações deverão manifestar-se por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a que se refere o item 2 (dois) deste artigo.

5. em caso de concorrência de mais de um Acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que sejam já proprietários;

6. findo o prazo a que se refere o item 4 (quatro) deste artigo sem a manifestação positiva de Acionistas, ou se es-

ta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser eletivada a transferência ao terceiro, pelo preço e condições comunicados à Diretoria.

§ 1.º — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo se os demais Acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, em documento com assinatura reconhecidas em Cartório.

§ 2.º — O direito prioritário a que se refere este artigo não poderá ser objeto de cessão, a qualquer título.

Art. 11 — A Diretoria decidirá sobre todas as matérias não disciplinadas por este estatuto, relativamente ao exercício e à cessão do direito de preferência à subscrição de ações novas, assim como à alienação de ações a terceiros.

Art. 12 — A integralização do valor das ações subscritas em dinheiro será feita na forma estabelecida pela Assembleia Geral que tiver autorizado o aumento do capital social.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

Art. 13 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer do primeiro quadrimestre de cada exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 14 — Ressalvados os casos previstos em lei e disposto no artigo 30 (trinta) destes estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Acionistas que dela participarem, não computados os em branco.

Parágrafo Único — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 15 — A presidência da Assembleia Geral caberá ao Acionista que os demais presentes indicarem. O presidente assim eleito convidará, dentre os participantes da reunião, um Acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV Administração

Art. 16 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 2 (dois) membros, Acionistas ou não e residentes no País, com a denominação de diretores.

Art. 17 — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral

Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até a data da posse de seus substitutos.

§ 1.º — Ao Acionista ou grupo de Acionistas que detiverem a propriedade de ações Representativas de 34% (trinta e quatro por cento), pelo menos, do capital social, é assegurado o direito de eleger um diretor.

§ 2.º — Cada diretor será substituído, em caso de ausência, impedimento ou vaga, por pessoa Acionista ou não e residente no País, indicado pela Assembleia Geral Ordinária, ao ser eleito o diretor efetivo, prevalecendo, para esse efeito, o direito assegurado no parágrafo anterior.

§ 3.º — O diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 18 — Os diretores distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 19 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação social para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 20 — Para garantia de sua gestão, cada diretor cautionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 21 — A representação ativa e passiva, quando negocial, e ativa, quando judicial, da Sociedade, assim como sua administração, ampla e geral, caberão aos dois diretores, em conjunto, ou a um deles, sem distinção, juntamente com o procurador da Sociedade, especialmente nomeado pela Diretoria.

Parágrafo Único — A representação judicial passiva da Sociedade caberá a qualquer dos diretores, indiferentemente.

Art. 22 — As decisões da Diretoria serão registradas no li-

viro de "Atas de Reuniões da Diretoria" e sempre adotadas pela manifestação favorável de seus dois componentes.

Art. 23 — A Diretoria perceberá:

1. a remuneração mensal fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária;

2. a gratificação anual correspondente a 16% (dezesseis por cento) dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

Parágrafo Único — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação de que trata este artigo.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 24 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros suplentes, Acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

§ 1.º — Presidirá o Conselho Fiscal o membro deste órgão que os demais, em cada reunião, elegerem;

§ 2.º — Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão os cargos efetivos por ordem de indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembleia Geral.

Art. 25 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício, e registrados no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço, Reservas e Dividendos

Art. 26 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as disposições legais em vigor, as boas normas contábeis e este estatuto, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à demonstração dos resultados financeiros do período social então encerrado.

Art. 27 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social;

2. 10% (dez por cento) para

o Fundo do Aumento do Capital Social;

3. 16% (dezesseis por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria.

Parágrafo Único — O saldo que remanescer após as deduções listadas neste artigo ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade.

Art. 28 — Para o pagamento de dividendos será adotado em cada exercício, critério "pro rata Tempore".

CAPÍTULO VII Liquidação

Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;

4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 30 — Estes estatutos somente poderão ser alterados por decisão adotada em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas cujos votos representem dois terços pelo menos, do capital social.

Art. 31 — Manterá a Sociedade constante relacionamento com entidades, públicas ou privadas, de pesquisas e experimentações nos setores agrícola, pecuário e florestal, a fim de orientar sua atividade.

Em seguida, o Presidente comunicou que o boletim de subscrição correspondente ao capital inicial da Sociedade KAETÉ — AGRINDUSTRIAL S. A., no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), havia sido subscrito pelos pre-

sentes, e, em consequência, fora depositado, no prazo legal, na agência local do Banco do Brasil S. A., a quantia correspondente à entrada feita pelos subscritores daquele capital, no montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo o documento comprobatório

do recebimento pela referida

instituição financeira pública exibido pelo Presidente aos presentes e posto à disposição deles. Após, deliberaram os pre-

sentes, por unanimidade: 1. eleger para compor a Diretoria para o primeiro período administrativo, ou seja, até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se reunirá no

primeiro quadrimestre do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), as seguintes pessoas, ambas acima nomeadas: José Luis Antunes Mar-

tins e Yoshio Muranaga; 2. eleger, para os efeitos de substituição dos diretores ora eleitos, na forma do parágrafo 2o. (segundo) do artigo 17 (dezesseis)

dos estatutos sociais, as seguintes pessoas, ambas nomeadas na parte inicial desta ata:

para substituir o diretor José Luis Antunes Martins, o Sr. José Joaquim Martins Junior, e para substituir o diretor Yoshio Muranaga, o Sr. Masakazu Shimizu;

3) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, para o exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 4) eleger para

compor o Conselho Fiscal para o exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pessoas:

como membros efetivos José Alcimar Marques Gomes, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Presidente Var-

gas, n. 351, apto. n. 1204, portador da carteira de identidade de n. 2460, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (PA), C.P.F. MF 000650052, Clóvis Penna Teixeira, acima nomeado, e Waldemar Felgueiras Vianra, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Conselheiro Furtado,

n. 631, portador da carteira de identidade n. 565, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (PA), C.P.F. MF 002443472;

como membros suplentes, Manoel Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedo Corrêa, n. 15, apto. 1502, portador da carteira de identidade n. 616.345, emitida pela Secretaria de Estado de Segu-

rança Pública (PA), C.P.F. MF

00060922, Rogério Campos Correa, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Presidente Vargas, n. 730, apto. n. 1304, portador da

carteira de identidade n. 328.434, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), C.P.F. MF 000489172,

e Naefi Leite Nassar, supra nomeado; 5) fixar, como honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício a

quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por sessão a que comparecer; 6) estabelecer que a sede e a administração central da Sociedade ficarão localizadas nesta cidade de Belém (PA), à Avenida Governador José

Marcher n. 2659. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra tranqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, o

Presidente determinou fossem suspenso os trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada,

após o que reabertos, foi esta ata lida, aprovada, e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembleia Geral de constituição, assinada por todos os que dela participaram.

Sanei Jitsugyo Co. Ltda.

José Luis Antunes Martins

BELAUTO — Belém Automóveis S. A.

P.p. Alzira Antunes Martins

P.p. José Joaquim Martins

José Maria Pinheiro Condurú

Marluce Clivia Huhn Martins

José Joaquim Martins Junior

Eduardo Grandi

Yoshio Muranaga

Masakazu Shimizu

Shigeharu Shimizu

Takashi Shimizu

P.p. Obras Sociais da Prelazia

do Guamá

P.p. Missionárias de Santa

Terezinha

P.p. José Maria Antunes da

Silva

Clóvis Penna Teixeira

Naefi Leite Nassar

P.p. Antônio da Silva Ferreira

Cartório Diniz

Reconheço as firmas retro de

— Sanei Jitsugyo Co. Ltda., José

Luis Antunes Martins, BELAU-

TO — Belém Automóveis S. A.,

Alzira Antunes Martins, José

Joaquim Martins, José Maria

Pinheiro Condurú, Marluce Clivia

Huhn Martins, José Joa-

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1972 — 11

quinh Martins Júnior, Eduardo Grandi, Yoshio Muranaga, Masakazu Shimizu, Shigeharu Shimizu, Takashi Shimizu, Obras Sociais da Prelazia do Guamá, Missionárias de Santa Terezinha, José Maria Antunes da Silva, Clóvis Penna Teixeira, Naeff Leite Nassar e Antônio da Silva Pereira. Belém, 15 de maio de 1972. Em testemunho R. C. O. da verdade. Rômulo Cosme de Oliveira Escrevente Autorizado

KAETE — AGRINDUSTRIAL S. A.
(em organização)
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
CAPITAL INICIAL

S U B S C R I T O R	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS		
	Quantidade	Cr\$	Entrada—Cr\$
1. SANEI JITSUGYO CO. LTDA., sociedade mercantil com sede na cidade de Belém (PA), à travessa Felix Rocque, n. 282/8, neste ato representado por seu sócio-gerente Masakazu Shimizu	110.000	110.000,00	11.000,00
Masakazu Shimizu			
2. JOSÉ LUIS ANTUNES MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), à Avenida Brás de Aguiar, n. 458, apto. n. 1201	80.000	80.000,00	8.000,00
José Luis Antunes Martins			
3. BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S.A., sociedade mercantil com sede na cidade de Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, n. 2879, neste ato representada por seus diretores José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira	45.000	45.000,00	4.500,00
José Joaquim Martins Júnior — Clóvis Penna Teixeira			
4. ANZIRA ANTUNES MARTINS, portuguesa, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade de Belém (PA), à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902.A, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins	40.000	40.000,00	4.000,00
p.p. José Luis Antunes Martins			
5. JOSÉ JOAQUIM MARTINS, português, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. r. 902—A, neste ato representado por seu procurador José Luis Antunes Martins	30.000	30.000,00	3.000,00
p.p. José Luis Antunes Martins			
6. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), no Conjunto Residencial do IPEAN, casa n. 10	30.000	30.000,00	3.000,00
José Maria Pinheiro Conduru			
7. MARLUCE CLIVIA HUHIN MARTINS, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente na cidade de Belém (PA), à avenida Brás de Aguiar, n. 458, apto. n. 1201	24.000	24.000,00	2.400,00
Marluce Clivia Huhn Martins			
8. JOSE' JOAQUIM MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado na cidade de Belém (PA), à avenida Serzedelo Cor-rea, n. 142, apto. n. 902—B	20.000	20.000,00	2.000,00
José Joaquim Martins Júnior			
9. EDUARDO GRANDI, brasileiro, casado, advogado domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), à avenida José Bonifácio, n. 1007	20.000	20.000,00	2.000,00
Eduardo Grandi			
10. YOSHIO MURANAGA, japonês, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), no Jardim Monte Castelo, n. 58	15.000	15.000,00	1.500,00
Yoshio Muranaga			
11. MASAKAZU SHIMIZU, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado e residente no local Apeú, Município de Castanhal (PA)	15.000	15.000,00	1.500,00
Masakazu Shimizu			
12. SHIGEHARU SHIMIZU, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, domiciliado e residente no Município de Castanhal (PA)	15.000	15.000,00	1.500,00
Shigeharu Shimizu			
13. TAKASHI SHIMIZU, brasileiro naturalizado, casado, agricultor, domiciliado e residente no Município de Castanhal (PA)	15.000	15.000,00	1.500,00
Takashi Shimizu			
14. OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DO GUAMÁ, sociedade civil com sede na cidade de Bragança (PA), à Praça da Bandeira, s/n, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins	10.000	10.000,00	1.000,00
José Luis Antunes Martins			
15. MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA, sociedade civil com sede na cidade de Bragança (PA), à Praça da Bandeira, s/n, neste ato representada por seu procurador José Luis Antunes Martins	10.000	10.000,00	1.000,00
José Luis Antunes Martins			
16. JOSE' MARIA ANTUNES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Bragança (PA), à rua Cônego Miguel, n. 264, neste ato representado por seu procurador José Luis Antunes Martins	6.000	6.000,00	600,00
p.p. José Luis Antunes Martins			

17. CLOVIS PENNA TEIXEIRA, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado e residente na cidade de Belém (PA), à travessa Benjamin Constant, n. 1798	5.000	5.000,00	500,00
Clóvis Penna Teixeira			
18. NAEFF LEITE NASSAR, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de Belém, (PA), à avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1130	5.000	5.000,00	500,00
Naeff Leite Nassar			
19. ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Bragança (PA), à avenida Visconde do Rio Branco, n. 10, neste ato representado por seu procurador José Luís Antunes Martins	5.000	5.000,00	500,00
p.p. José Luís Antunes Martins			
	500.000	500.000,00	50.000,00

Belém-Pará, 11 de maio de 1972.

JOSE' LUIS ANTUNES MARTINS

YOSHIO MURANAGA

Fundadores

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00 — Belém,
1972. — SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boleim em 4 vias foram apresentadas no dia 19 de maio de 1972 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo 19 folhas de ns. 2993-3011, que vão

por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 1014/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 2151 — Dia 30.05.72)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ESTATUTOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

(Aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 8 de maio de 1967

Alterados nas reuniões de Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de maio de 1968, de 8 de julho de 1969, de 30 de abril de 1970, de 28 de abril de 1971, de 13 de julho de 1971, e de 28 de abril de 1972.)

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto

Art. 10. — O Banco da Amazônia S.A. — abreviadamente BASA — é uma instituição financeira pública, de capital aberto, com sede em Belém, Estado do Pará, sendo o seu tempo de duração indeterminado.

Art. 2º — O Banco exercerá as funções que, por lei e por estes Estatutos lhe sejam específica ou genericamente atribuídas.

Art. 30. — O Banco poderá praticar todas as operações e prestar serviços pertinentes ao comércio bancário, e em especial, as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica, nos termos da legislação específica.

§ 10. — A prática de operações dependentes de prévia autorização do Banco Central do Brasil fica subordinada à satisfação daquele requisito.

§ 2º — A prestação de fiança ou de outra qualquer forma de garantia, pelo Banco, depende de prévia aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Art. 40. — O capital social do Banco é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) de ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 10. — A União deterá sempre a maioria absoluta do capital social do Banco e tanto pessoas físicas e jurídicas de qualquer nacionalidade poderão ser acionistas.

§ 2º — Nenhum acionista, exceto a União, poderá deter mais de três por cento (3%) do capital social.

§ 30. — A distribuição das ações provenientes de aumento de capital será feita dentro do prazo de sessenta

(60) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que tiver aprovado a elevação, ou da data da integralização, quando realizável em dinheiro.

§ 40. — Os títulos múltiplos representativos das ações do Banco poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de taxa pelo serviço, desde que não seja superior ao respectivo custo.

CAPÍTULO III

Da Organização

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 50. — A Assembléia Geral dos Acionistas reger-se-á pela legislação geral das sociedades anônimas, no que não colidir com a legislação do sistema financeiro nacional, e a do Banco (Lei n. 5.122/66).

§ 10. — A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação da Diretoria e será instalada e presidida pelo Presidente do Banco, que convidará Diretores ou acionistas para secretariá-la.

§ 2º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a data da reunião, medeará em 1ª convocação o prazo mínimo de 15 dias para a Assembléia Geral Ordinária, e o de pelo menos, 8 dias, para a Extraordinária. Para as convocações posteriores, o prazo será de 5 dias, no mínimo.

§ 30. — Durante os 15 (quinze) dias consecutivos que precederem a Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências e desdobramentos de ações. Fica entendido que durante o ano, em qualquer hipótese, não poderão ultrapassar a noventa (90) dias intercalados a suspensão de transferências e desdobramentos, na forma do parágrafo 12, do item III, do artigo 34, da Lei 4728, de 14.7.1965.

§ 40. — A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria compete:

a) — tomar conhecimento dos atos e contas e do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) — eleger os Diretores, destituí-los ou declarar extintos os respectivos mandatos;

c) — eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

d) — resolver sobre a distribuição dos lucros do Banco;

e) — fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício;

f) — deliberar sobre assuntos de interesse geral do Banco.

§ 5o — Dependência de deliberação da Assembléia Geral;

a) — a alienação de bens imóveis e a renúncia de direitos;

b) — a correção monetária do ativo imobilizado;

c) — o aumento do capital social;

d) — a alteração ou reforma do Estatuto Social;

e) — a solução dos assuntos de interesse geral do Banco.

§ 6o. — A negociação de bens e direitos adquiridos pelo Banco em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução independe de deliberação específica da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

Do Conselho Técnico Consultivo

Art. 6o. — O Conselho Técnico-Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

a) Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

b) Diretores do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) representante da SUDAM;

d) representante do BNDE;

e) representante dos órgãos estaduais de Desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala:

1) Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará;

f) representante dos Bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967, será a seguinte:

1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre;

g) representante do setor rural da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima;

h) representante do setor comercial da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Goiás, 2) Maranhão, 3) Mato Grosso, 4) Pará, 5) Rondônia, 6) Roraima, 7) Acre, 8) Amapá e 9) Amazonas;

i) representante do setor industrial da Região, escolhido pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Goiás, 8) Maranhão e 9) Mato Grosso;

j) representante dos Territórios Federais, escolhido anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967:

1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá.

Art. 7o. — O Conselho Técnico-Consultivo será presidido pelo Presidente do Banco e terá as seguintes atribuições:

a) opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;

b) sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;

c) opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações do Banco.

Art. 8o. — O Conselho Técnico-Consultivo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraor-

dinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Art. 9o. — O Banco da Amazônia custeará as despesas de passagens e estada local da reunião dos membros do Conselho Técnico-Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 10 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo:

a) um representante do Ministério do Interior, que o presidirá;

b) um representante do Ministério da Fazenda; e

c) um representante dos acionistas minoritários.

Art. 11. — A Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas elegerá, anualmente, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, bem como lhes fixará os honorários.

Parágrafo Único — Os conselheiros em exercício aguardarão nos respectivos cargos, a posse de seus substitutos.

Art. 12 — Vagando cargo do Conselho Fiscal, ou no impedimento temporário de membro efetivo, o Presidente do Conselho convocará o respectivo suplente.

Parágrafo — Único — Se a vaga ou impedimento for do Presidente do Conselho, o respectivo suplente será convocado pelo representante do Ministério da Fazenda.

Art. 13 — Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições gerais que a lei confere, apreciar o relatório da auditoria externa a que tiverem sido submetidas as contas e atividades administrativas do Banco.

SEÇÃO IV

Da Diretoria

Art. 14 — O Banco será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente e cinco Diretores, todos brasileiros e pessoas de reputação ilibada e notória capacidade.

Parágrafo Único — Dois, pelo menos, dos Diretores serão escolhidos entre profissionais da atividade bancária.

Art. 15 — O Presidente do Banco será nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum", e os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral e exercerão seus mandatos pelo prazo de quatro anos.

§ 1o. — As substituições eventuais do Presidente do Banco não poderão exceder o prazo de trinta (30) dias consecutivos, sem a aprovação do Ministro do Interior.

§ 2o. — O mandato dos Diretores termina, pelo decurso do prazo, com a posse dos substitutos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 16 — O Presidente do Banco, assim como os Diretores, obrigatoriamente, a partir da assunção do exercício, residirão na cidade onde o Banco tem sua sede, sob pena de demissão ou perda de mandato, respectivamente.

Art. 17 — Em garantia de sua gestão, o Presidente, os Diretores, deverão caucionar, cada qual, antes de assumir o exercício, dez ações do Banco, próprias ou alheias, caução essa que somente poderão levantar depois de aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido.

Art. 18 — São inelegíveis para o cargo de Diretor, além das pessoas impedidas por lei, as que houverem dado prejuízo ao Banco.

§ 1o. — As restrições de que trata este artigo prevalecem também em relação ao Presidente.

§ 2o. — A posse de qualquer dos membros da Diretoria somente poderá ocorrer após liquidação de eventuais dívidas vencidas ou vincendas para o Banco.

Art. 19 — Perde automaticamente o cargo, o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 20 — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado do Banco designado pelo Presidente, até que a Assembléia Geral eleja

um substituto, que completará o mandato interrompido.

Parágrafo Único — Em seus impedimentos ou faltas ocasionais, serão os Diretores substituídos pelos seus pares ou pelos titulares dos Departamentos diretamente subordinados à Diretoria, designados pelo Presidente do Banco.

Art. 21 — O Presidente e os Diretores, sob pena de perda dos respectivos mandatos, não poderão exercer qualquer atividade considerada pela Diretoria ou pela Assembleia Geral incompatível com os interesses do Banco.

Art. 22 — Os honorários do Presidente e dos Diretores do Banco serão correspondentes à maior remuneração salarial paga a funcionários do Banco, entendendo-se como maior remuneração salarial o que for pago ao servidor como vencimento do cargo efetivo e adicional de função em comissão, excluídas quaisquer outras vantagens, gratificações, quinquênios, abonos, 13o. salário, etc., acrescidos de, respectivamente, cem por cento (100%) e cinquenta por cento (50%), a título de representação, para o Presidente e os Diretores.

Parágrafo Único — Integrará esses honorários a percentagem de meio por cento (0,5%) sobre os Lucros Líquidos verificados em cada balanço semestral, respeitado o limite individual máximo, equivalente ao montante efetivamente percebido pelo Presidente e pelos Diretores, durante o semestre encerrado, inclusive a representação.

Art. 23 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º — O "quorum" mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, incluído o Presidente.

§ 2º — Não prevalecerá o voto do Presidente se rejeitado pela unanimidade da Diretoria.

Art. 24 — A Diretoria compete:

I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao Banco, e executar as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas;

II — estruturar os serviços do Banco e baixar os respectivos regulamentos;

III — dirigir os negócios e operações do Banco, em geral;

IV — alienar bens, fazer transações e renunciar a direitos do Banco, autorizada, quando necessário, pela Assembleia Geral;

V — contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;

VI — criar e extinguir cargos e funções dos empregados do Banco, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento de pessoal;

VII — distribuir e aplicar os lucros apurados em balanços;

VIII — criar e extinguir Agências e representações do Banco, dentro ou fora do País;

IX — convocar a Assembleia Geral dos Acionistas, ordinária ou extraordinariamente, quando o Presidente não o fizer;

X — designar os representantes do Banco;

a) — no Conselho de Desenvolvimento da Amazônia;

b) — nas Comissões Consultivas do Conselho Monetário Nacional, de que o Banco deva participar;

c) — no Conselho Nacional da Borracha;

d) — em quaisquer outros colegiados permanentes de que o Banco venha a fazer parte.

XI — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre a Diretoria e as dependências de qualquer grau, inclusive agências já existentes ou que venham a ser criadas;

XII — criar Zonas de Supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades, fixando-lhes

os limites e atribuições;

XIII — aprovar as licenças do Presidente e dos Diretores, na forma do presente Estatuto;

XIV — submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas do Banco à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de notória idoneidade, alheia ao Banco; e

XV — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros.

Art. 25 — Compete ao Presidente do Banco:

I — superintender todos os negócios e operações do Banco, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria;

II — presidir as reuniões da Diretoria, executar e fazer cumprir suas deliberações, e usar do voto de qualidade quando houver empate nas decisões;

III — designar o Diretor que deverá dirigir cada Carteira e a Superintendência de Serviços alterando as designações quando julgar conveniente;

IV — representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores;

V — vetar deliberações da Diretoria, consignando em ata, e, no prazo de 30 dias, submeter as razões do veto à apreciação dos Diretores com 10 dias de antecedência sobre a reunião marcada para tal fim;

VI — zelar pela fiel observância dos dispositivos legais, estatutários e regulamentares, bem como das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

VII — apresentar à Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, anualmente, os relatórios das atividades do Banco;

VIII — convocar e presidir a Assembleia Geral dos Acionistas, ordinária ou extraordinária;

IX — submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas do Banco à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de notória idoneidade, alheia ao Banco;

X — representar o Banco no Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);

XI — designar o substituto do Diretor, nos casos de impedimento, faltas ocasionais e vacância do cargo, na conformidade deste Estatuto;

XII — designar o Diretor que deverá substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais;

XIII — integrar e presidir o Conselho Técnico-Consultivo do Banco;

XIV — designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias.

Art. 26 — Cada Diretor terá sob seu controle uma das 5 (cinco) seguintes áreas principais dos serviços em geral do Banco, às quais serão afetos os assuntos respectivamente especificados:

a) — Carteira de Crédito Rural — assuntos do setor econômico da agropecuária e os financiamentos das safras regionais de borrachas vegetais;

b) — Carteira de Crédito Infra-Estrutural e Industrial — assuntos dos setores econômicos da indústria e de serviços básicos;

c) — Carteira de Crédito Geral — assuntos operacionais não atendidos pelas demais Carteiras;

d) — Diretoria Financeira — assuntos referentes à administração econômico-financeira do Banco;

e) — Diretoria Administrativa — assuntos administrativos em geral, inclusive patrimônio

SEÇÃO V

Do Pessoal

Art. 27 — Os servidores do Banco, com exceção dos cargos técnicos definidos no regulamento do pessoal, serão

admitidos mediante concurso público.

Parágrafo Único — O regime jurídico dos servidores é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 28 — O Banco da Amazônia S.A. fica autorizado a reorganizar a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários, constituindo-a com personalidade jurídica própria e as finalidades de:

a) — complementar as pensões e demais vantagens auferidas pelos empregados do Banco, em caso de aposentadoria, e pelos respectivos beneficiários, em caso de falecimento, visando equipará-las aos vencimentos e vantagens que percebam os empregados em atividade;

b) — prestar assistência aos empregados do Banco em caso de enfermidade ou invalidez temporária.

§ 1º. — Os recursos da Caixa serão constituídos, entre outros, das contribuições do Banco e de seus associados, não podendo, entretanto, a quota daquele ser superior ao dobro da contribuição deste.

§ 2º. — A assistência prevista na alínea "b" deste artigo será atendida através da aplicação de recursos disponíveis da Caixa, consoante normas baixadas pelo Banco, e, de convênio com este, se lhe convier, pela administração do Fundo de Assistência aos Funcionários a que se refere o presente Estatuto.

Art. 29 — O Banco poderá prestar assistência aos seus empregados para o financiamento de construção, aquisição ou reforma de casa própria, através do Fundo de Assistência aos Funcionários, mencionado neste Estatuto, na forma que for determinada pelo Regulamento Interno, dentro da verba fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM

Art. 30 — Os recursos que a legislação em vigor confere ao FIDAM serão pelo Banco aplicados na Região Amazonica diretamente ou através de repasses ou refinanciamentos a outras instituições financeiras, segundo programas anuais e normas estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sem prejuízo das atribuições específicas do Banco Central, e na forma do que dispuser o regulamento do Fundo.

CAPÍTULO V

Do Balanço

Art. 31 — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32 — O Banco levantará seu Balanço Geral semestralmente, no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.

Art. 33 — Feitas as devidas amortizações, o Lucro Líquido apurado será assim distribuído:

a) — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal;

b) — dividendos anuais aos acionistas, até o limite máximo de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o capital social, cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que aprovou a distribuição;

c) — quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários a ser estipulada, anualmente, pela Assembleia Geral;

d) — até 3% (três por cento) para a quota de participação da Diretoria.

Parágrafo Único — O saldo final terá o destino que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 — A Região Amazônica, ou simplesmente Região, referida neste Estatuto, é a área ecológica definida pela Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, artigo 2º.

Art. 35 — O Banco da Amazônia S.A. gozará de imunidade tributária sempre que funcionar como delegado, mandatário ou representante da União ou de qualquer de seus órgãos não sujeitos a onus fiscais.

Está conforme o original.

Copiado por R. DOURADO

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro de Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja.

Belém, 23 de maio de 1972.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos — Esc. Autor.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 1972.

(a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Estatuto Social em (5) cinco vias foi apresentado no dia 11 de maio de 1972 e mandado arquivar por despacho do Secretário Geral de 12 do mesmo, contendo (11) onze folhas de números 2857-67 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem o arquivamento o número 953/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12.05.72.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2121 — Dia — 30.5.72)

SOCIEDADE "EUNICE WEAVER", DO PARÁ SUCESSORA DA LIGA CONTRA A LEPRO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971 — A T I V O —

<i>Imobilizado:</i>		
Material permanente	25.368,86	
Imóveis	21.608,17	
Educandário "Eunice Weaver"	6.019,30	
Móveis e Utensílios	9,89	
Coupons e Apólices	1,00	
Bens, c/ Reavaliação	28.854,08	81.661,30

<i>Disponível:</i>		
Caixa	3.309,82	
Bancos	25.841,17	34.150,99

<i>Realizável:</i>		
Prémissórias à Receber		219,00
<i>Compensação:</i>		
Sêlos de São Lázaro		8,18
		Cr\$ 116.239,47

<i>— P A S S I V O —</i>		
<i>Não Exigível:</i>		
Patrimônio	93.312,46	
<i>Exigível:</i>		
Contas à Pagar	22.918,83	
<i>Compensação:</i>		
Emissão de Sêlos	8,18	
		Cr\$ 116.239,47

Belém do Pará, 31 dezembro de 1971.
MARIA DO FARO LOPES CHAVES — Presidente, em exercício

ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA — Tesoureiro
GABRIEL LAGE DA SILVA — Contador — CRC 074/Pá.
CPF — 600351142

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM
31.12.1971

RECEITA			
(do exercício) — saldo anterior Cr\$ 17.238,77			
Verbas Federais:			
Min ^o da Educação e Cultura (MEC) Liga, Subs Social, 1971	2.500,00		
Educand ^o Idem	2.500,00	5.000,00	
Min ^o da Saúde, Auxílio p/manutenção do Educandário — DNL 1971		10.000,00	
Min ^o da Justiça — Subv Social — Adendo C, 1971	6.000,00	21.000,00	
Verbas Especiais:			
Doativos	89.916,86		
Descontos	1.003,92		
Descontos p/Previdência	4.829,84		
Descontos p/Utilidades	2.054,45		
Rendas Diversas	17.099,40		
Sócios (Mensalidades)	30,00		
Taxa s/Bebidas Alcoolicas (Estadual)	104.000,00		
Taxa s/Diversões Públicas (municipal)	10.394,82	229.329,29	
		Cr\$ 267.568,06	

DESPESA			
(do exercício) Manutenção do Educandário:			
Alimentação	49.449,23		
Combustíveis	5.210,84		
Eventuais	22.947,95		
Instalação	6.886,20		
Instrução/Educação	266,15		
Luz — Consumo	5.547,12		
Medicamentos e Exames	5.569,65		
Material de Limpeza	6.736,30		
Pessoal	67.495,35		
Transportes	3.854,13		
Vestuário	4.875,15	178.837,07	
Despesas Administrativas:			
Auxílios à Doentes e familiares	463,00		
Contribuições p/previdência	3.209,21		
Despesas Bancárias	5,00		
Diversos	13.094,96	16.772,17	195.609,24
		71.958,82	
Diferença Entre a Receita e a Despesa		Cr\$ 267.568,06	

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1971.
MARIA DO FARO LOPES CHAVES — Presidente, em exercício

ORLANDO DE ALMEIDA CORREIA — Tesoureiro
GABRIEL LAGE DA SILVA — Contador — CRC 074/Pá.
CPF — 000351142

PARECER DO CONSELHO FISCAL
da Sociedade "EUNICE WEAVER" DO PARÁ (Ex Liga
Contra a Lepra)

Em obediência à determinação estatutária este Conselho Fiscal da Sociedade "EUNICE WEAVER", do Pará (ex Liga Contra a Lepra), após exames procedidos nas contas do segundo semestre (julho a dezembro, 1971) apresentadas pela diretoria executiva da instituição, constatando Livros e demais documentos do processo dá o Seu Parecer Técnico, aprovando toda a matéria, valendo louvar a direção da instituição pelo desvelo na execução do trabalho e principalmente evidenciando a absoluta correção no emprego dos recursos obtidos.

Belém do Pará, 18 de maio de 1972.

Conselheiros:

MARCOS ATHIAS

Dr. FERNANDO CALVES MOREIRA

LUIZ MARTINS VARELA

(Ext. Reg. n. 2124 — Dia — 30.5.72)

INAJÁ
PECUÁRIA E AGRÍCOLA
S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1971 — C.G.C. M. F. 04.967.659/001

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1971, na sede social, à rua XV de Novembro, 226, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores Acionistas da INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A.", abaixo assinados, cujas assinaturas constam do livro de presença dos Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o sr. Roberto Nascimento, que convidou a mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento para servir de secretário. Assim constituída a mesa e verificada a presença dos senhores Acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o senhor Presidente determinou que fôsse lido o Edital de Convocação para a presente reunião, publicado no jornal "A Província do Pará", nos dias 8, 9 e 10 do corrente, cujo teor é o seguinte: INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Ficam

convocados os senhores Acionistas da INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizarse no dia 30 de dezembro de 1971, às 10 (dez) horas, na sede social, à rua XV de Novembro, 226, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento de Capital Social; b) alteração da Diretoria; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 6 de dezembro de 1971. (a) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Terminada a leitura tomou a palavra o senhor Presidente, lembrando aos demais Acionistas a situação do projeto aprovado pela SUDAM. Disse, ainda, ser necessário fazer um aumento do Capital Social, visando obter recursos, entre os quais aqueles relativos aos incentivos fiscais previstos na lei 5.174/66, para o desenvolvimento da empresa. Continuando com a palavra, disse o senhor Presidente ter recebido uma carta do senhor Diretor Comercial, Doutor Palmiro Perroni, na qual solicitava a sua demissão do cargo que ocupa. Nesse sentido, solicitou a mim secretário, que procedesse a leitura da carta e, em seguida, da proposta da Diretoria e parecer do

Conselho Fiscal, documentos esses que são do seguinte teor: à INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A.", Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, sala 1034 — At. Senhor Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Conforme já me foi explicado anteriormente, venho por meio desta formalizar o meu pedido de demissão do cargo de Diretor Comercial dessa empresa. Nessa oportunidade congratulo-me com os meus colegas de diretoria, os Senhores Acionistas e Membros do Conselho Fiscal que me elegeram para o cargo e me deram condições de realizar um trabalho que espero tenha correspondido à confiança em mim depositada. Esse pedido deve-se, exclusivamente, à razão de caráter pessoal e familiar, que me impedem de continuar prestando a colaboração que venho dando à Sociedade e tornam inúteis os apêlos de reconsideração de meus colegas de diretoria. Dessa forma, solicito seja concedida a minha demissão, sendo que permanecer no cargo até que a mesma seja concretizada através de Assembleia, na forma dos Estatutos da Sociedade. Atenciosamente

(a) Palmiro Perroni — Belém, 26 de novembro de 1971. Em seguida, foi lida a "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: A diretoria da INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A." tendo em vista o cumprimento do programa incluído no projeto de investimento aprovado pela SUDAM e com a finalidade de obtenção de recursos financeiros indispensáveis à execução do referido programa, entende conveniente propor o seguinte: a) que o Capital Social passe a ser autorizado no montante de Cr\$ 3.708.000,00 (três milhões, setecentos e oito mil, cruzeiros), divididos em 370.800 (trezentas e setenta mil e oitocentas) ações nominativas, sendo 92.700 (noventa e duas mil e setecentas) ações ordinárias ou comuns, com direito a voto e 278.100 (duzentas e setenta e oito mil e cem) ações preferenciais, sem direito a voto.

Do capital autorizado deverão ser subscritas e integralizadas em dinheiro 8.200 (oitomil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros). Essa importância, somada ao capital já existente e integralizado que é de Cr\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), totalizarão a importância de Cr\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas. A parcela do capital no valor de Cr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correspondentes à 24.600 (vinte e quatro mil e seiscentas) ações preferenciais, ficará reservada aos subscritores detentores de recursos de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174/66 que com o capital já autorizado de Cr\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) totalizarão a importância de Cr\$ 2.781.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) em ações preferenciais; b) Que seja aceito o pedido de demissão do Diretor Comercial, Dr. Palmiro Perroni, e que para o seu cargo seja eleito um outro diretor. Esta é a proposta que a Diretoria oferece à deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 30 de dezembro de 1971. (a) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da INAJÁ — "Pecuária e Agrícola S.A." — tendo examinado a proposta da diretoria em 30 de dezembro de 1971, objetivando o aumento do Capital Social da empresa e a alteração da diretoria, somos de parecer que a referida proposta é do interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como merece a dos signatários. Belém, 30 de dezembro de 1971. (aa) Paulo Valle Nogueira, Fauzi Cury, João Damiano. Posta em discussão a proposta da diretoria a Assembleia, por

unanimidade, decidiu aprovar o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.708.000,00 (três milhões, setecentos e oito mil cruzeiros). Em seguida foi indicado para preencher o cargo vago de Diretor Comercial, o acionista Luiz Roberto Ortiz Nascimento. Posta em votação e falando os acionistas cada um por sua vez, com exceção do acionista interessado, elegeram para o cargo de Diretor Comercial, até então vago, o senhor Luiz Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Professor Ladislau Peter, 80, que tomará posse assim que formalizadas as exigências estatutárias. Voltando a palavra ao senhor Presidente, este informou aos senhores acionistas que, de acordo com entendimentos anteriormente mantidos com os senhores Martin G. Bromberg, Eloy Fontes Lessa, Sady Shueler de Moura e Francisco Paulo Ippolito Neto, esses se propunham a subscrever a parcela de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros) do presente aumento em ações ordinárias, da seguinte forma. o senhor Martin G. Bromberg, subscreve Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o senhor Eloy Fontes Lessa subscreve Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e o senhor Sady Shueler de Moura subscreve Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e o senhor Francisco Paulo Ippolito Neto subscreve Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). Estes informaram, ainda, ao Presidente que estavam de acordo com a subscrição proposta nos termos dessa Assembleia e comprometem-se no caso de aceitar, integralizar no ato a importância correspondente à subscrição feita por cada um, mediante depósito de importância correspondente em Banco a ser indicado pela firma. Em seguida, declarou o senhor Presidente que a subscrição desejada pelos senhores acima mencionados só poderia ser concretizada se os demais acionistas abrissem

mão do direito de preferência que lhes é assegurado, conforme o Artigo 3º do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940 em favor daqueles senhores. Falando os acionistas cada um por sua vez, com exceção do senhor Martin G. Bromberg, disseram que abriam mão de seu direito de preferência em favor dos senhores Eloy Fontes Lessa, Martin G. Bromberg, Sady Shueler de Moura e Francisco Paulo Ippolito Neto. Continuando com a palavra o senhor Presidente declarou que anexo a carta propondo a subscrição, os novos acionistas anexavam cheques correspondentes à subscrição realizada por cada um, para serem depositados em favor da empresa. Por último o senhor Presidente disse que a diretoria providenciaria o que mais fosse necessário para tornar efetivo o aumento aprovado pela Assembleia. Deixada livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu o senhor Presidente por encerrada a Assembleia, mandando que, após a Ata, fosse transcrito o Polítim de Subscrição. Lidos a Ata e Boletim foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de dezembro de 1971.

(aa) Roberto Nascimento — Sérgio Roberto Ortiz Nascimento — Palmiro Perroni — Luiz Roberto Ortiz Nascimento — Carlos Roberto Ortiz Nascimento — Maria Bernadette Ortiz Nascimento — Maria Bernadette Ortiz Nascimento (filha) — Syncha Taitelbaum — Mário Gomes Carrera — Martin G. Bromberg — Gilberto Pires de Oliveira Dias — Domingos Pires de Oliveira Dias — Antonio Célio de Pádua Lima — Paulo Valle Nogueira — Fauzi Cury e João Damiano.

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pá. 0341 — C.P.F. 000854992 Fernando Rocha Ribeiro — CRC — 67.445 — SP — I.S. — 110 — PA — CPF 062.994.588

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do Subscritor — CIC	Nº de Ações Subscritas	Valor Subscrito Cr\$
Francisco Paulo Ippolito Neto brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado à rua Auriflama, 66 — São Paulo — SP. CIC — 009.976.278	2.200	22.000,00
Eloy Antunes Lessa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua 9 de Julho, 58 — S. Paulo — SP — CIC — 010.383.708	2.000	20.000,00
Sadi Shueler de Moura, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à av. Dr. Augusto de Toledo, 105 — São Caetano do Sul SP — CIC — 007.926.918	2.000	20.000,00
Martín G. Bromberg, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Dutra Rodrigues, 131 — São Paulo — SP. CIC — 001.078.598	2.000	20.000,00
Total	8.200	82.000,00

Belém, 30 de dezembro de 1971

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio.

(sa) ROBERTO NASCIMENTO

Fernando Rocha Ribeiro — CRC — 67.445 — SP. — I. S.

110 — Pa. CPF — 062.994.588

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. P;

0341 — C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 90,00

Belém, 17.2.1972.

(a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 17 de janeiro de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo quatro (4) folhas de números 367-70, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 115/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17.01.1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo pela Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18158 — Reg. n. 2103 — Dia — 30.05.72)

TECIDOS LUA, S/A.

C.G.C. N. 04.914.800/005

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1972

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Tecidos Lua, S.A., portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social. Verificado pelo livro de presenças que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, presidida pelo

acionista Nazareno José Dias tendo como secretário o acionista Antonio Rabelo Mendes, que inicialmente leu o anúncio de convocação feito no Diário Oficial do Estado nos dias 25, 26 e 27. A seguir foi lido o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1971. O Presidente, ressaltou que houve um lucro líquido de Cr\$ 44.765,30, assim contabilizado: a) — Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 2.238,26 e Fundo para Aumento de Capital, Cr\$ 42.527,04. O assunto foi colocado em discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, foi submetido à votação, tendo-se verificado a sua aprovação unânime. A seguir o presidente anunciou a renúncia do diretor tesoureiro, Antonio Elias Assad Asbeg, ficando assim, vago esse cargo até a realização da próxima Assembléia Geral Extraordinária, quando serão reformados, parcialmente, os Estatutos Sociais, para que haja a recomposição da Diretoria. Acumulará as funções de Diretor Tesoureiro até aquela Assembléia, o Diretor Vice-Presidente, Sr. Manoel José Dias. Igualmente, anunciou a renúncia do Sub-Diretor, José Borges Correa, cujo cargo permanece vago até a recomposição da Diretoria acima referida. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal da Sociedade, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos: — Dr. Geraldo Ferreira Lima, Armando José Ribeiro e Dionísio Ribeiro. Suplentes: — Ymichiro Yamada, japones, casado; José Borges Correa, português, casado e Baltazar Barbosa de Freitas, brasileiro, casado, os quais foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, e ordenou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, dela se extraindo seis vias de igual teor para os fins legais. Belém, 29 de abril de 1972. — aa) Manoel José Dias, Nazareno José Dias, Antonio José Dias, Antonio Rabelo Mendes, Fernando Luiz de Moraes, José Borges Correa, Cia. de Tecidos da Amazônia S/A. (COTASA), Antonio Elias Assad Asbeg.

Confere com o original.

ANTONIO RABELO MENDES — Sec. da Assembléia

Geraldo Ferreira Lima — Contador

Reg. DEC n. 67.147—CRC n. — C.P.F. 000.840.262

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972. — a) SAMUEL, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 2 folhas de ns. 3257-58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1094/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18171 — Reg. n. 2159 — Dia: 30.05.72)

SOCIEDADE ANÔNIMA

"BITAR IRMÃOS"

Ata de Assembléia Geral Ordinária de S.A. Bitar Irmãos, realizada em 20 de abril de 1972.

Aos vinte dias do mês de abril de 1972, às 8 horas, nesta cidade reuniram-se os acio-

nistas de S.A. Bitar Irmãos, à rua Siqueira Mendes, 79, representando mais de 2/3 do Capital Social em Assembléia Geral Ordinária, conforme assinatura no livro de presença. Para ser composta a mesa, o sr. presidente convidou os srs. acionistas Leoncio Rodrigues

Bitar e Miguel Elias de Araújo, tendo havendo a tratar, o sr. Bitar, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Pelo primeiro secretário foi lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial e na "A Província do Pará", bem como o texto completo do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971. Colocando em aprovação o conteúdo dos referidos documentos os mesmos foram aprovados por unanimidade, e assim o lucro de Cr\$ 498.444,03 foi distribuído da seguinte maneira: Fundo da Reserva Legal — Cr\$ 24.920,00; Fundo de Reserva Industrial — Cr\$ 49.344,00; Fundo Especial de Resgate — Cr\$ 24.920,00; ficando o saldo de Cr\$ 398.760,00 à disposição da Assembléia Geral. Prosseguindo os trabalhos o acionista Miguel Elias de Araújo, propôs o pagamento de 6% de dividendos. A acionista Darcília Bitar de Araújo, propôs uma gratificação de Cr\$ 20.000,00 para cada diretor em exercício no ano de 1971. O saldo de Cr\$ 144.360,08 ficou para o Fundo de Aumento de Capital. Levado os assuntos à discussão e aprovação, os mesmos foram aprovados. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram aclamados para presidente da Assembléia Geral o dr. Clovis da Gama Malcher e membros do Conselho Fiscal, os srs. José Olavo Lameirão, dr. Arthur Cláudio Melo e Geraldo Ferreira Lima para suplentes. Simão Massoud Ruffell, Celestino Azevedo e Benjamim de Souza Sobrinho, que imediatamente tomaram posse em suas funções. A seguir a acionista Adla Charone Bitar, propôs o honorário da Diretoria para o presente exercício em Cr\$ 2.400,00 para o presidente e Cr\$ 2.000,00 para os demais diretores, sendo que ficou deliberado manter o adicional de representação de função na ordem de cinco por cento (5%) por quinquênio a cada diretor, tendo em vista seus longos anos de colaboração integral que prestam à Empresa. Posto o assunto em votação e depois em aprovação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada

havendo a tratar, o sr. Bitar, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Pelo primeiro secretário foi lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial e na "A Província do Pará", bem como o texto completo do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971. Colocando em aprovação o conteúdo dos referidos documentos os mesmos foram aprovados por unanimidade, e assim o lucro de Cr\$ 498.444,03 foi distribuído da seguinte maneira: Fundo da Reserva Legal — Cr\$ 24.920,00; Fundo de Reserva Industrial — Cr\$ 49.344,00; Fundo Especial de Resgate — Cr\$ 24.920,00; ficando o saldo de Cr\$ 398.760,00 à disposição da Assembléia Geral. Prosseguindo os trabalhos o acionista Miguel Elias de Araújo, propôs o pagamento de 6% de dividendos. A acionista Darcília Bitar de Araújo, propôs uma gratificação de Cr\$ 20.000,00 para cada diretor em exercício no ano de 1971. O saldo de Cr\$ 144.360,08 ficou para o Fundo de Aumento de Capital. Levado os assuntos à discussão e aprovação, os mesmos foram aprovados. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram aclamados para presidente da Assembléia Geral o dr. Clovis da Gama Malcher e membros do Conselho Fiscal, os srs. José Olavo Lameirão, dr. Arthur Cláudio Melo e Geraldo Ferreira Lima para suplentes. Simão Massoud Ruffell, Celestino Azevedo e Benjamim de Souza Sobrinho, que imediatamente tomaram posse em suas funções. A seguir a acionista Adla Charone Bitar, propôs o honorário da Diretoria para o presente exercício em Cr\$ 2.400,00 para o presidente e Cr\$ 2.000,00 para os demais diretores, sendo que ficou deliberado manter o adicional de representação de função na ordem de cinco por cento (5%) por quinquênio a cada diretor, tendo em vista seus longos anos de colaboração integral que prestam à Empresa. Posto o assunto em votação e depois em aprovação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada

Adla Charone Bitar
Miguel Elias de Araújo
Leoncio Rodrigues Bitar
Paulo Eduardo Charone Bitar
Celestino Azevedo Bitar
Esta é cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária, lavrada em livro próprio, às fls. 60 e 60v.
Miguel de Paulo R. Bitar
Presidente
Jaguanhara G. de Oliveira
CPF 0341
00854992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, do Certificado de Habilitação

Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. Oliveira — CPF-MF n. 000844992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 31 de janeiro de 1972, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém ((Pa.)), 23 de maio de 1972.
Yolanda L. de Brito
Oficial de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771 337

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada na no dia 4 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho ed 12 do mesmo, contendo 1 folha de n. 2852, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, da

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 949/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p. Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2126 — Dia 30.5.72)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Alberto Engelhard Martins, Euler Aranha Martins, e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito Francisco Seguin Dias Filho, Dolores Gomes Otomi Vieira e Gutembergue Jácome Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de maio de 1972.

(Ass.) Armando Marques Gonçalves — 1o. Secretário
(T. n. 18.178 — Reg. n. 2.174 — Dias: 27.30, 31.05 e 01 e 03.06.72).

COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO

CGC N. 04.925.798/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Cumprindo com a legislação em vigor, convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Paraense de Mineração (CPM) para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia trinta e uma (31) do corrente, às 11,30 horas, em sua sede social, à Rua O de Almeida, n. 532, na cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício de 1971;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Aproveitamos a oportunidade para colocar à disposição dos

Srs. Acionistas, a documentação a que se refere o Art. 99 do Dec. Le. 2627/1941.

Belém, Pa., 26 de maio de 1972.

A DIRETORIA
T. n. 18180 — Reg. n. 2185 —
Dia. 27, 30, 31.05.72)

CUSTÓDIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

— CONVOCAÇÃO —

Convocam-se os senhores Acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 5 de Junho, pelas 10 horas, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração dos Estatutos sociais;
- Aumento do Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1972.
Paulo de Macedo
Diretor

CPF n. 002836142
(T. n. 18.177 — Reg. n. 2183 — Dias 27, 30 e 31/5/72)

BELEM DIESEL S.A.

Alteração de Contrato Social — Estatutos — para elevação do Capital

Lei n. 4.357 de 16.7.64 e Aproveitamento da Parcela-Reserva p/ Manutenção Capital de Giro Próprio

Pelo presente instrumento de alteração contratual, Acionistas da Belém Diesel S.A. inclusive Presidente e Diretores, com Contrato Social registrado na Junta Comercial de Belém, sob o n. 312/61, em 28 de abril de 1961, tendo em vista o disposto no Art. 3.º da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, que tornou obrigatória a Correção dos valores dos bens que integram o "Ativo Imobilizado" das empresas, resolveram alterar o seu Contrato Social, o que fazem pela forma abaixo:

De acordo com as normas contidas na Lei n. 4.357, e na Resolução do Conselho Nacional de Economia, que fixa os novos coeficientes de Correção do "Ativo Imobilizado", a vigorarem até 31.12.1972, verificou-se que aplicados os coeficientes legais o "Ativo Imobilizado" da Empresa, sofrerá um acréscimo de

Cr\$ 130.942,40.

Considerando que a Lei permite a aplicação dessa importância parcialmente, de maneira evitar que o valor das quotas seja expresso em números fracionários, decidiram os acionistas elevar o Capital Social, de Cr\$ 1.390.120,00, para Cr\$ 1.844.390,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), com o aproveitamento das parcelas de Cr\$ 130.945,00 do Ativo ora corrigido, e o saldo da Conta Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, Cr\$ 323.325,00, com a emissão de 90.854 Ações Nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 5,00 cada uma, as quais se partilham gratuitamente e proporcionalmente as quotas de cada acionista.

Como consequência desse reajuste do Capital, o Art. 5.º do Contrato Social, será alterado, passando a vigorar a seguinte redação:

O Capital Social é de Cr\$ 1.844.390,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), dividido, a partir desta data em 368.878 quotas, do valor nominal de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, distribuídas proporcionalmente pelos acionistas da Sociedade.

E, por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual, em 5 vias de igual teor e para o mesmo efeito, ratificando todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora alterado. Ilento do Imposto de Renda, de acordo com as Leis antes citadas.

Belém-PA, 29 de abril de 1972.

Jacob Benarroz
Presidente
Abraham Benarroz
Diretor
Clélia Santos Melo
Diretora

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas supra mencionadas

Belém, 2 de maio de 1972.
Em testemunho N. E. C. M.
da verdade.
Ruy Luiz da C. Messias

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Alteração Social em 4 vias foi apresentada no dia 15 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 1 folha de n. 2960, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 994/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1972.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p. Exp. da
Secretaria Geral
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício
(Ext. — Reg. n. 2134 — Dia 20.5.72)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S. A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1971.
CGC N. 03.142.965/001

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e um, às 10,00 horas, em sua sede social, na Rua Padre Prudêncio n. 320, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A. A Assembleia foi instalada e presidida pelo doutor Dirceu de Castro Fontoura que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente convidou para secretário da mesa o Senhor João Baptista Aranha da Silva que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Senhor Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: Fazenda Tanguro Agropecuária S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de dezembro de 1971 às 10,00 horas, na sede da Sociedade à Rua Padre Prudêncio n. 320 na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exclusão de Cr\$ 32.000,00 do capital social; b) aumento do capital social e c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 15 de dezembro de 1971. a) Dirceu de Castro Fontoura — Diretor Presidente. Finda a leitura o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, Tendo em vista o recolhimento do Ofício de Liberação do Banco da Amazônia S. A. de 02 de setembro de 1971, constatou-se não haver registro de recolhimentos no valor de Cr\$ 32.000,00 correspondente a 32.000 ações preferenciais nominativas, provenientes de recursos de incentivos fiscais, valor esse subscrito no Boletim de Subscrição de 23 de junho de 1971, pela firma Industrial Cerqueira de Conservas Alimentícias S. A. "INCEL", para o qual propomos seja o referido valor excluído do capital social desta Sociedade, ficando portanto, o capital social de Cr\$ 872.001,00 reduzido para Cr\$ 840.001,00. Visto ainda que várias firmas optaram a subscrever ações preferenciais nominativas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de Cr\$ 221.204,00 (duzentos e vinte e hum mil, duzentos e quatro cruzeiros). Propomos o aumento do capital social de Cr\$ 840.001,00 para Cr\$ 1.076.205,00, mediante a subscrição de Cr\$ 221.204,00 correspondente a 221.204 ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição, provenientes de recursos de incentivos fiscais, e Cr\$ 15.000,00 correspondente a 15.000 ações ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios. Aprovando-se a presente proposta, haverá necessidade de se alterar o artigo 50. "caput" dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 1.076.205,00 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e cinco cruzeiros, dividido em 1.076.205 (hum milhão e setenta e seis mil, duzentos e cinco) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 481.000 (quatrocentas e oitenta e uma mil) são ordinárias nominativas e 595.205 (quinhentas e noventa e cinco mil, duzentos e cinco) são preferenciais nominativas". Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Belém, 17 de dezembro de 1971. a) Dirceu de Castro Fontoura, João Baptista Aranha da Silva e Luiz Paulo de Almeida Ramos". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria desta data, visando a exclusão de 32.000 (trinta e duas mil) ações preferenciais nominativas, no valor total de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), passando o mesmo para Cr\$ 840.001,00 e posteriormente visando o aumento do capital social da Sociedade com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 221.204,00 e recursos próprios no valor de Cr\$ 15.000,00 elevando-se o capital de Cr\$ 840.001,00 para Cr\$ 1.076.205,00 e alterado o artigo 50. "caput" dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, merecendo portanto, total aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas, reunidos em Assembleia Geral. Belém, 17 de dezembro de 1971. (aa) Gilberto Calvi, Wilson Rodrigues Pereira e Olavo Teixeira". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação os referidos documentos que foram aceitos por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente informou que se encontrava sobre a mesa o

Boletim de Subscrição referente ao aumento do Capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais proposto e aprovado na Proposta da Diretoria e no montante já mencionaria e no montante já mencionado de Cr\$ 221.204,00, fazendo o mesmo parte integrante da presente Assembléia, esclarecendo que, em se tratando de ação tipo preferencial, sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais estava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais Acionistas. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura do referido Boletim que foi aprovado pelos Acionistas presentes. A seguir o Senhor Presidente esclareceu que nos termos do parágrafo 2º do artigo 30. da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembléia fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos Acionistas na subscrição do aumento do capital proveniente de recursos próprios. Pedindo e obtendo a palavra o Acionista Senhor Luiz Paulo de Almeida Ramos, portador que não era necessário a fixação do aludido prazo, desde que se encontravam presentes Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, como era notório, já haviam previamente combinado a forma da subscrição das novas ações, estando pois em condições de exercer desde logo o direito de preferência, o desistir dele, alás, prosseguir o mesmo Acionista, certos que estavam todos os Acionistas de que a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) seria subscrita pelos Senhores João Baptista Aranha da Silva, e Francisco Garcia Filho, uma vez que, todos os atuais Acionistas já haviam se manifestado, antes da realização da Assembléia, declarando que não se interessavam pela subscrição das ações decorrentes desse aumento, bastando assim, apenas que se interrompesse a Assembléia, a fim de promover-se essa subscrição, tal como se achavam previamente ajustada por todos os presentes, consumando-se em seguida na mesma Assembléia, a verificação das formalidades legais, com a consequente integralização do aumento votado no capital da Sociedade e a alteração "caput" do artigo 50. dos Estatutos Sociais, sem que se alterem os seus quatro parágrafos, nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Submetida à discussão, sem que qualquer dos presentes se interessasse pela palavra passou-se a votação dessa proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Pediu então a palavra o Senhor Francisco Garcia Filho, que em seu nome e em nome do Senhor João Baptista Aranha da Silva, declarou que de fato pretendiam subscrever todas as 15.000 ações novas, decorrentes do aumento proposto, tendo em vista a desistência pelos atuais Acionistas. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse procedida a subscrição. Reabertos os trabalhos, verificou-se encontrar integralmente subscrito e integralizado o aumento do capital, cuja subscrição foi efetuada pelos Senhores: João Baptista Aranha da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n. RG-4.565.587 e C.I.C. n. 000.523.438, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Nova de Julho n. 556, apartamento 10-B, que subscreveram 7.500 ações no valor de Cr\$ 7.500,00 e Francisco Garcia Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. RG-2.923.563 e C.I.C. n. 005.210.278, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Homem de Melo n. 697 — 6º andar, apartamento 5064, subscreveram 7.500 ações no valor de Cr\$ 7.500,00. Em seguida o Senhor Presidente pos em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada pelos Acionistas presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o aumento do capital efetivado para Cr\$ 1.076.205,00 (um milhão, e setenta e seis mil, duzentos e dois cruzeiros), e consequentemente os Estatutos Sociais, que passaram a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. A seguir o Senhor Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia e, perguntando se alguém queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata que sendo lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Em 27 de dezembro de 1971.

aa) Bisceu de Castro Fontoura
Presidente da mesa
João Baptista Aranha da Silva
Secretário

ab) Instituto Medicamento
Fontoura S. A.
Brasil Transportes de Veículos S. A.
Dirceu de Castro Fontoura
Maria Elizabeth Ferreira Fontoura
Jaivo de Almeida Machado
Walter Alois Weid

Luiz Paulo de Almeida Ramos
Renato Antônio Rodrigues de Oliveira
João Baptista Aranha da Silva
Francisco Garcia Filho

Em 27 de dezembro de 1971.
cópia fiel da lavrada no livro próprio.
João Baptista Aranha da Silva
Secretário
Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C.—Pa. 0341
C.F.P. 000854992

Tabellião Vieira de Mello
Reconheço a firma supra de João Baptista Aranha da Silva.
São Paulo, 29 de dezembro de 1971.
Em test. Illegível da verdade
a) Illegível — Escrevente Autorizado.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO C.G.C. n. 03.143.895/01

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente ao aumento do capital social, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1971.

Nome, endereço do Subscritor	N. Ações	Valor Cr\$
JOÃO BAPTISTA ARANHA DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n. RG-4.565.587 e C.I.C. n. 000.523.438, residente à Avenida Nova de Julho n. 556 — apartamento 10-B, que subscreveram 7.500 ações no valor de Cr\$ 7.500,00 e Francisco Garcia Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. RG-2.923.563 e C.I.C. n. 005.210.278, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Homem de Melo n. 697 — 6º andar, apartamento 5064, subscreveram 7.500 ações no valor de Cr\$ 7.500,00. Em seguida o Senhor Presidente pos em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada pelos Acionistas presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o aumento do capital efetivado para Cr\$ 1.076.205,00 (um milhão, e setenta e seis mil, duzentos e dois cruzeiros), e consequentemente os Estatutos Sociais, que passaram a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. A seguir o Senhor Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia e, perguntando se alguém queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente Ata que sendo lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Em 27 de dezembro de 1971.	7.500	7.500,00
FRANCISCO GARCIA FILHO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n. RG-2.923.563 e C.I.C. n. 005.210.278, residente à Rua Homem de Melo n. 697 — 6º andar — apartamento 5064 na Capital do Estado de São Paulo	7.500	7.500,00
T O T A L	15.000	15.000,00

Belém, 27 de dezembro de 1971
João Baptista Aranha da Silva
Secretário
Pedro Ortega Marçal
Contador: CRC—IS—PA n. 147
CPF n. 090.222.878
Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
CPF 000854992

Tabellião Vieira de Mello
Reconheço as firmas supra de João Baptista Aranha da Silva e Pedro Ortega Marçal.
São Paulo, 29 de dezembro de 1971.
Em test. Illegível da verdade.
a) Illegível — Escrevente Autorizado

FAZENDA TANGURU AGROPECUÁRIA S. A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

C.G.C. n. 03.142.965/001

Boletim de Subscrição de ações preferenciais nominativas, correspondente ao aumento do capital social, no valor de Cr\$ 221.204,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quatro cruzeiros), dividido em 221.204 (duzentas e vinte e uma mil, duzentas e quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 27 de dezembro de 1971. — Belém, 27 de dezembro de 1971.

N. DE ORDEM	INVESTIDOR	ENDEREÇO COMPLETO	C.G.C.	EXERCÍCIO			TOTAL
				1968	1970	1971	
						Cr\$	Ações
01	AMANDO DE BARROS & COMPANHIA	Rua Amândo de Barros n. 567 Botucatu — SP.	45.516.242/001			1.525,00	1.525
02	ANTONIO PAGANOTTI	Avenida Doutor Jambeiro Costa n. 754 Leme — SP.	51.379.105/001			1.014,00	1.014
03	APLIFIX — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGALMASSAS E REVESTIMENTOS LTDA.	Rua Salesópolis n. 191 São Paulo — SP.	60.840.006/001			151,00	151
04	BEL — PINTURAS LTDA	Viaduto Santa Ifigênia n. 66 — 22o. andar, sala 225 São Paulo — SP.	62.803.630/001			565,00	565
05	CURTUME BELA VISTA S. A.	Rua Capitão José Paes de Almeida S/n. Botucatu — SP.	45.512.423/001			4.000,00	4.000
06	EDIFORA SUBLIME LTDA.	Avenida Ipiranga n. 1.238 São Paulo — SP.	61.847.380/001		6.946,00	3.215,00	10.161
07	ESPOLIO DE FRANCISCO ROSA CARDOSO	Avenida Sete de Setembro n. 413 Leme — SP.	51.380.616/001			266,00	266
08	FRANCISCO A. TEIXEIRA	Avenida Floriano Peixoto n. 735 Botucatu — SP.	45.513.561/001			1.505,00	1.505
09	GILBERTO AUGUSTO CASTANHEIRA	Avenida Getúlio Vargas S/n. Jandaia do Sul — PR.	78.360.849/001			134,00	134
10	INSUSTRIA E COMÉRCIO OMETTO & MACHADO LTDA.	Fazenda Graminha Leme — SP.	51.382.745/001			490,00	490
11	INDÚSTRIA E COMÉRCIO PIONEIRO LTDA.	Avenida Paula Vieira n. 205 Botucatu — SP.	45.512.332/001			3.985,00	3.985
12	INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S. A.	Rua Caetano Pinto n. 129 São Paulo — SP.	60.395.613/ 1		168.708,00	168.708,00	168.708
13	JOEN ROGER COMERCIAL LTDA.	Rua Silveira Martins n. 80 São Paulo — SP.	61.390.168/001			1.445,00	1.445
14	MÁXIMO GONZALES E GONZALES	Viaduto Santa Ifigênia n. 66 — 22o. andar, sala 225 São Paulo — SP.	62.609.912/001			586,00	586
15	NAIR SILVA PINHEIRO	Sítio Santana Cruzália — SP.	52.010.345/001			406,00	406
16	NELSON CARDOSO	Rua Romão Alvares Moraes n. 246 Leme — SP.	51.382.919/001			284,00	284
17	OSVALDO BOLDRIN	Rua Central s/n. Jandaia do Sul — PR.	78.361.060/001			154,00	154
18	ELRO LOSI — CURTUME PAULISTA	Avenida Paula Vieira n. 624 Botucatu — SP.	45.515.830		4.659,00	4.659,00	4.659
19	EUGENS ATILIO ARANHA LOSI	Praça Carlos Gomes n. 120					

20	SILVESTRO FRANZOSO	Botucatu — SP. Avenida Brasil s/n. Pedrinhas — SP. Estrada Jaceguava n. 863 São Paulo — SP. Avenida Maria Servidei Demarchi n. 1420 São Bernardo do Campo — SP.	45.524.162/001 52.010.675/001 60.433.778/001 60.856.648	615,00 406,00 16.819,00 990,00	615,00 406,00 16.819,00 3.325,00	615 406 16.819 3.325
21	SOLVENTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.					
22	TRANSPORTADORA DE VEÍCULOS TRANSVEL LTDA.					
TOTAL GERAL			2.335,00	2.335,00	221.204,00	221.204

Assina o — presente Boletim de Subscrição na qualidade de Procurador das 22 (vinte e duas) firmas acima, o Senhor João Baptista Aranha da Silva.

João Baptista Aranha da Silva

Procurador

Pedro Ortega Marçal

Contador — CRC-IS-PA n. 147

C.P.F. 090.222.878

Jaguahara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pá. 0341

C.P.F. 000854992

João Baptista Aranha da Silva

Secretário da mesa

TABELÃO VIEIRA DE MELLO — Reconheço as firmas supra de Pedro Ortega Marçal e João Baptista Aranha da Silva. — São Paulo 29 de dezembro de 1971.
Em test. a) Ilegível da verdade — a) Ilegível — Escrever Autorizado.

Selo Estadual Pago por Verba

JUNTA COMERCIAL — Enclumamentos: Cr\$ 140,00, — Belém, 2 de dezembro de 1971. — a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada em 31 de dezembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretario Geral de mesma data contendo (6) seis folhas, de ns. 12253263, que vão por mim rubricadas com o apelido Yolanda Lobn de Brito, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 550571. E, para constar eu, Yolanda Lobo de Brito, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta. Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de dezembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com.

Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.160. Reg. n. 2111 — Dia — 30.5.72)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA DOS IRMÃOS DO MUN. DE ANANINDEUA BR.316

CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

A Igreja Evangélica dos Irmãos com sede no Mun. de Ananindeua BR. 316, estado do Pará é sociedade civil religiosa sem fins lucrativos, e organizada por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II — Da Administração.

É administrada por assembleia geral e representada ativa e passivamente por uma comissão executiva, havendo somente uma categoria de membros que não respondem nem ativa nem passivamente pelas obrigações e encargos da entidade.

CAPÍTULO III — Da Assembleia.

A Assembleia geral é autônoma e resolverá todos os casos de ônus, compromissos, alienação, eleger diretoria e comissão executiva funcionando com o quorum mínimo de 1/3.

CAPÍTULO IV — Bens e Rendimento.

Os bens serão constituídos de imóveis, doações, ofertas, legados, dizimos, móveis, devendo o tesoureiro manter relação e conta dos bens da Igreja.

CAPÍTULO V — Exame de Bens.

Haverá uma comissão de Exame de Contas que examinará balancetes, livros, comprovantes conta Bancária e bens da Igreja.

CAPÍTULO VI — Do Patrimônio — Etc.

Em caso de dissolução os bens remanescentes passarão para a Convenção Nacional das Igrejas dos Irmãos do Brasil, e em caso de cisma ficarão com a parte fiel aos Estatutos da Igreja

É irreformável o Artigo 10. dos Estatutos.

Mun. de Ananindeua, 10 de maio de 1972.

Presidente (Pastor)

George Kirkwood Wallace
Vice-Moderador

Marcelino Monteiro Aleixo
Secretário

Naziazene Ferreira Caxias
Tesoureiro

Antônio Ramos Valentim

(T. n. 18170 Reg. — n. 2152 — Dia 30/5/72)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. N. 03.142.965/001
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., para deliberação, o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1971, e respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 13 de março de 1972.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1971

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	423.000,00		Capital:		
Pastagens	19.980,33		— Ações Ordinárias		
Obras de Infra Estrutura	35.410,70		— A integralizar ..	235.358,00	
Instalações Pecuárias	62.561,70		— Integralizadas .	481.000,00	716.358,00
Construções Cíveis	9.168,50				
Veículos, Máquinas, Ap. e Equipamentos	51.688,70		— Ações Preferenciais		
Móveis e Utensílios	2.620,80		— A Integralizar ..	1.553.867,00	
Gado	84.150,00		— Integralizadas .	374.001,00	
Estudos e Projetos	38.741,60	704.322,30	— Pendente Sudam	221.204,00	
			Reinversão Impos-		
			to de Renda ...	28.750,00	2.177.822,00
					2.891.180,00
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Contas Correntes Devedores —			Contas Correntes Diretoria	68.448,40	
Diretoria	36.341,91		Contas Correntes Credores Di-		
Contas Correntes Devedores —			versos	16.484,59	
Diversos	227,90		Titulos a Pagar	140.000,00	
Adiantamentos	36.632,50		Contribuições a Recolher	5.018,93	229.951,92
Estoque	20.993,87				
Capital a Realizar:			COMPENSAÇÃO		300,00
— Ações Ordinárias			Caução da Diretoria		
a subscrever ...	235.358,00				
— Ações Preferen-					
ciais a subscrever	1.553.867,00				
— Ações Preferen-					
ciais Pendente					
— SUDAM	221.204,00				
— Reinversão Im-					
posto de Renda	28.750,00	2.039.179,00			
		2.133.275,18			
DISPONÍVEL					
Caixas e Bancos		71.365,60			
PENDENTE					
Lucros e Perdas exercícios an-					
teriores	47.821,62				
Lucros e Perdas neste exercí-					
cio	167.246,72	215.068,34			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		300,00			
		Cr\$ 3.124.431,92			Cr\$ 3.124.431,92

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		LUCROS E PERDAS	
Despesas Gerais do Cronograma .	167.246,72	Deste exercício	167.246,72

Belém, 13 de março de 1972.

a) DIRCEU DE CASTRO FONTOURA
Diretor Presidente
CIC — 004.008.158

a) JOÃO BAPTISTA ARANHA DA SILVA
Diretor Executivo
CIC — 050.523.438

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Tanguro Agropecuária S.A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lu-

cros e Perdas" e demais documentos da firma referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Belém, 13 de março de 1972.

a) Gilberto Calvi
CIC — 002.144.348
(T. n. 18.160. — Reg. n. 2110. — Dia 30.5.72)

a) Wilson Rodrigues Pereira
CIC — 006.943.808

a) Olavo Teixeira
CIC — 007.813.988

INAJÁ — PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 1971.

C.G.C.-M.F. 04.967.659/001.

Aos vinte dias do mês de setembro de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os srs. Acionistas de Inajá — Pecuária e Agrícola S.A., abaixo assinados, cujas assinaturas constam no livro de presença dos acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, assistiu a presidência da reunião o sr. Roberto Nascimento que convidou à mim, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento para ser ir de secretário. Assim constituída a mesa e verificada a presença dos srs. Acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o sr. Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação para a presente reunião, enviado a cada um dos acionistas, cujo teor é o seguinte: Inajá — Pecuária e Agrícola S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam convocados os srs. acionistas da Inajá — Pecuária e Agrícola S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de setembro de 1971, às 10 (dez) horas na sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 10º and, s. 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social com a utiliza-

ção de créditos em contas correntes; b) fixação dos honorários da diretoria; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 30 de agosto de 1971. (a) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Terminada a leitura, tomou a palavra o sr. Presidente, lembrando aos demais acionistas as condições pela qual o projeto da sociedade foi aprovado pela SUDAM. Continuando com a palavra, disse, se necessário fazer um aumento de Capital Social, visando a obtenção de recursos, entre os quais, aqueles relativos aos incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174/66. Nesse sentido, solicitou a mim secretário, que procedesse a leitura da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que se encontrava sobre a mesa, documentos esses que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Srs. Acionistas: A diretoria da Inajá — Pecuária e Agrícola S.A. tendo em vista o cumprimento do programa incluído no projeto de investimento aprovado pela SUDAM e, com a finalidade da obtenção de recursos financeiros indispensáveis à execução do referido programa, entende conveniente, propor o seguinte: a) que o Capital Social passe a ser autorizado o montante de Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), divididos em 338.000 (trezentas e trinta e oito mil) ações nominativas; sendo 84.500 (oitenta e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, com direito a voto, e 253.500 (duzentas e cinquenta e três mil e quinhentas) ações preferen-

ciais, sem direito a voto. Do capital autorizado deverão ser subscritas e integralizadas em dinheiro ou créditos, 6.013 (seis mil e treze) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 60.130,00 (sessenta mil cento e trinta cruzeiros) que, com o Capital já existente e integralizado de Cr\$ 784.870,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) totalizarão a importância de Cr\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas. A parcela do capital no valor de Cr\$ 180.390,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e trinta e nove) ações preferenciais, ficará reservada aos subscritores, detentores dos recursos de incentivos fiscais previstos pela lei 5.174 de 27 de outubro de 1966, com a parcela do capital já autorizado de Cr\$ 2.354.610,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez cruzeiros), totalizarão a importância de Cr\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) em ações preferenciais. b) que sejam atualizados os honorários dos srs. Membros da diretoria, para o valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais, como retirada pró-labore de cada diretor, a partir do mês de março de 1971. Esta é a proposta que a diretoria oferece a deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 20 de

setembro de 1971. (a) Roberto Nascimento — Diretor Presidente. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da Inajá — Pecuária e Agrícola S.A. — Tendo examinado a proposta da diretoria em 20 de setembro de 1971, objetivando o aumento do Capital Social com a utilização de créditos em contas correntes, e o aumento da retirada pró-labore dos srs. diretores, somos de parecer que a referida proposta é do interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos srs. acionistas, como merecem a dos signatários — Belém, 20 de setembro de 1971. (a) Paulo Valle Nogueira, Fauzi Curi, João Damiano". — Posta em discussão a proposta da diretoria, a assembleia, por unanimidade, decidiu aprovar o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros) e o aumento dos honorários da diretoria de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), nos exatos termos da proposta feita pela diretoria. Continuando com a palavra o sr. Presidente, disse que de acordo com os entendimentos anteriormente mantidos, estava de posse dos recibos assinados pelos 3 (três) diretores, e um recibo no valor de Cr\$ 20.130,00 (vinte mil e trinta cruzeiros) do sr. Roberto Nascimento. — Diretor Presidente, um recibo de Cr\$ 20.060,00 (vinte mil cruzeiros)

ros) do sr. Sérgio Roberto Ortiz Nascimento — Diretor Financeiro um recibo no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) do sr. Palmiro Perroni — Diretor Comercial dando cada um a quitação da importância acima discriminada, que lhes será debitada em conta corrente e entregue sob a forma de ações ordinárias nominativas, com exceção do último, que recebeu a importância em dinheiro do acionista sr. Luiz Roberto Ortiz Nascimento, transferindo para o mesmo o crédito que lhe era devido. Dessa maneira, o sr. Roberto Nascimento se propõe a subscrever 2.013 (duas mil e treze) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; o sr. Sérgio Roberto Ortiz Nascimento se propõe a subscrever 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; e o sr. Luiz Roberto Ortiz Nascimento se propõe a subscrever 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Estes, por estarem presentes, declararam cada um por sua vez, concordar com a proposta feita. Em seguida declarou o sr. Presidente, que a subscrição desejada pelos acionistas acima mencionados só poderia ser concretizada se os demais acionistas abrissem mão dos direitos de preferência que lhes é assegurado conforme o artigo 3º do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1.940, em favor daqueles senhores. Falando cada um por sua vez, os srs. acionistas, com exceção dos interessados, disseram que abriam mão de seus direitos de preferência em favor dos srs. Roberto Nascimento, Sérgio Roberto Ortiz Nascimento e Luiz Roberto Ortiz Nascimento, por último, disse o sr. Presidente que a diretoria providenciaria o que fosse necessário para tornar efetivo o aumento aprovado pela assembleia. Deixada livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presi-

dente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à transcrição desta Ata em livro próprio, mandando em seguida que fosse também transcrito o Boletim de Subscrição. Após a leitura da Ata e o Boletim de Subscrição, sendo achados conforme, foram aprovados e assinados por todos os presentes, encerrando-se em seguida a Assembleia. Belém, 20 de setembro de 1.971.

aa) — Roberto Nascimento — Sérgio Roberto Ortiz Nas-

— Palmiro Perroni — Luiz Roberto Ortiz Nascimento — Carlos Roberto Ortiz Nascimento — Maria Bernadette Ortiz Nascimento — Maria Bernadette Ortiz Nascimento (filha) — Syncha Taiteibaum — Mário Gomes Carrera — Martin G. Bromberg — Gilberto Pires de Oliveira Dias — Domingos Pires de Oliveira Dias — Antonio Célio de Pádua Lima — Paulo Valle Nogueira — Fausti Curi e João Damiano.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do Subscritor, C.I.C.	Nº de Ações Subscritas	Valor Subscrito
Roberto Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Prof. Ladislau Peter, n. 80 — São Paulo — CIC 008.054.678	2.013	20.130,00
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, economista, residente à Rua Prof. Ladislau Peter, n. 80 — São Paulo — CIC 064.186.518	2.000	20.000,00
Luiz Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente à Rua Prof. Ladislau Peter, n. 80 — São Paulo — CIC n. 424.594.868	2.000	20.000,00
TOTAIS	6.013	60.130,00

Belém, 20 de setembro de 1971.

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio.
(a) ROBERTO NASCIMENTO

JAGUANHARA G. DE OLIVEIRA — CRC-Pa. 0341 — CPF n. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 140,00 — Belém, 16 de novembro de 1971 — Ass. Hégivel, O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 17 de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 10.192-94, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. n. 3071/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de novembro de 1971.
JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18157 — Reg. n. 2104 — Dia 30.5.72)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), realizada no dia 29 de abril de 1972.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às nove (9) horas, em sua sede social sita à Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A., (CIFEMA). Estando ausentes os Membros da Mesa da Assembleia Geral, os trabalhos foram iniciados pelo presidente da Diretoria, sr. Bento José da Costa, que após constatar a existência de número legal, solicitou aos presentes, a indicação de um acionista para presidir a reunião, tendo sido aclamado por manifestação o nome do Sr. Manoel Rodrigues Filho, que ao assumir a direção dos trabalhos, agradeceu a indicação do seu nome e convidou os acionistas, Srs. Manoel Flor da Silva e Raimundo Silva Rodrigues para 1º e 2º. secretários, respectivamente. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou ao 1º. secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará, nos dias 20, 24 e 25 de abril corrente, assim redigido: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA" — C.G.C. n. 04906319/001. Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústrias de Ferragens e Madeiras S.A., "CIFEMA", para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 do corrente às 9 (nove) horas, em nossa sede social, na Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o se-

guinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1971; b) Eleição dos Membros da Diretoria, para o triênio 1972/1974; c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1972; e d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972. Belém — Pará, 18 de abril de 1972. Bento José Costa, Diretor Presidente. C.P.F. ... 000428542. A seguir, foi lido pelo 1º secretário o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1971. Passando a Ordem do Dia o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1971 e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por deliberação unânime dos presentes, foi aprovado que o saldo do lucro líquido apurado em 1971, de Trezentos e sete mil oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 307.088,52), seja aplicado do modo seguinte: Cento e oito mil cruzeiros (Cr\$ 108.000,00), para ser distribuído como dividendos aos acionistas e cento e noventa e nove mil oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 199.088,52) para ser creditado a conta Lucros e Suspensos. Em prosseguimento, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o triênio de 1972 a 1974. Realizada a eleição foi constatada a existência de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — DIRETORIA — Diretor Presidente — Bento José da Costa, português, casado, comerciante; Diretor Vice Presidente — Porfírio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante; Diretor — Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante; Diretora — Aracy Tavares de Oliveira Costa, brasileira, solteira, comerciante; Diretora — Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, casada, comerciante e Maria Celeste Bitar Pinheiro, brasileira, casada, comerciante. Suplentes — Adilson Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante; Mário Xavier do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante; Andenor Leite de Almeida, bra. casado, comerciante; Humberto Viggiano, brasileiro, casado, comerciante; Pedro Modesto Cordovil, brasileiro, casado, comerciante e Alberto Cristovão da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Logo após, o senhor Presidente procedeu a eleição do Presidente, primeiro e segundo Secretários da Assembleia Geral e dos Conselheiros Fiscais e seus suplentes para o exercício de 1972, verificando-se a apresentação da seguinte chapa que mereceu a votação de todos os presentes: — Assembleia Geral — Presidente — Doutor João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado; primeiro Secretário — José Pires Guerreiro, espanhol, viúvo, proprietário e segundo Secretário — Manoel Flor da Silva, brasileiro, casado, comerciante. Conselho Fiscal — Efetivos — Adriano Borges da Costa, português, casado, bancário; João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante e Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião — dentista. Suplentes — Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante; João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante e Dionísio Rodrigues Ribeiro, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em prosseguimento o senhor Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários mensais dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1972. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais a

partir de primeiro de Maio do corrente ano, nas seguintes bases: — Diretor Presidente — Bento José da Costa e Diretor Vice Presidente — Porfírio Geraldo Pinheiro, três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), cada um; Diretores — Ary Tavares de Oliveira Costa e Aracy Tavares de Oliveira Costa, dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), cada um; Diretoras — Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e Conselheiros Fiscais Efetivos, trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e conferida foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. (aa) Raimundo da Silva Rodrigues — Segundo Secretário, Manoel Flor da Silva — Primeiro Secretário e Manoel Rodrigues Filho — Presidente. Belém, Pará, 29 de abril de 1972. (aa) Manoel Rodrigues Filho — Manoel Flor da Silva — Raimundo da Silva Rodrigues — Bento José da Costa — Porfírio Geraldo Pinheiro — João Aureliano Corrêa — Francisco Moreira Pacheco — Ary Tavares de Oliveira Costa — Aracy Tavares de Oliveira Costa — Celeste Tavares de Oliveira Costa — Alina Tavares de Oliveira Costa — Anilce Tavares de Oliveira Costa — Alcy Tavares de Oliveira Costa — Altair Tavares de Oliveira Costa — pp. Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa — p.p. José Pires Guerreiro — Bento José da Costa — Edgard Távora de Albuquerque — Maria Celeste Bitar Pinheiro — Sérgio Albino Bitar Pinheiro — Maria Rosa Bitar Pinheiro e Geraldo Chicre Bitar Pinheiro.

Está conforme o original Belém, Pará, 29 de abril de 1972.

RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES — 2º Secretário CPF — 002516312

Francisco Moreira Pacheco
Contador CRC — 0594 —
CRC n. 1198

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra
de Raimundo da Silva Rodrigues.

Belém, 25 de maio de ..
1972.

Em testemunho Z. V. da
verdade.

Zeno Veloso
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — JUCEPA

Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade sr. Francisco M. Pacheco CPF — MF número 000388213 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de .. 18.1.1972 sob número de ordem 0221/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1940, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 26 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n.
007.771.882

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25.05.72.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1972 e mandada ar-

quizar por despacho do Secretário Geral de 26 do mesmo contendo duas (2) folhas de números 3274/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1088/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26.05.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2202 — Dia — 30.5.72)

F. C. S/A.
COMERCIO

E REPRESENTAÇÕES
Ata da Assembleia Geral realizada em 29 de abril de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 8 horas, reuniram-se os srs. acionistas da F. Cardoso S/A. Comércio e Representações, atendendo ao edital de convocação publicado nos jornais "A Província do Pará" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 21.05.72, 21.04.72 e 01.04.72, ratificando os pontos editados publicados nos mesmos jornais em 23.04.72. Verificandose a maioria dos acionistas pelas assinaturas no livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Flávio Souza de Moraes Cardoso, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Walda de Senna Brito, para secretária, ficando dessa forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Após declaração dos trabalhos o presidente determinou a leitura do Edital de Convocação e sua ratificação que foi feito em esta vez por mim secretária. Após essa leitura o presidente declarou que ia passar a ordem do dia, submetendo à consideração do plenário o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e

perdas e o parecer do Conselho Fiscal, devidamente publicados no prazo legal no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", cujo os documentos haviam ficado à disposição dos srs. acionistas pelo prazo legal, conforme avisos também publicados nos mencionados jornais junto com a convocação da Assembleia Geral. O presidente determinou que se procedesse a leitura dos documentos referidos o que foi feito por mim, secretária, e após foram colocados em discussão na forma da lei, fazendo-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimentos e ninguém tendo pedido a palavra, o presidente declarou que ia submeter os aludidos documentos à votação, colocando aos srs. acionistas que mencionassem aprová-los que conservassem sentados. Verificandose que foram aprovados pela totalidade dos presentes, obstandose de votar por se declarar impedido o membro da diretoria e do Conselho Fiscal. Em face dos resultados, o presidente proclamou a aprovação das contas da diretoria, balanço geral, conta de resultados e parecer do Conselho Fiscal, por todos os efeitos legais. Declaro o sr. presidente que por lapso não constou do relatório da diretoria o percentual dos dividendos a serem distribuídos aos srs. acionistas, mas que o mesmo estava fixado em 5% (seis por cento), para o que solicitava a aprovação da assembléia. Ninguém se manifestando, foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Do lucro líquido apurado, já feitas as deduções legais e escontas, assim como o valor dos dividendos ficou o saldo de Cr\$ 6.327,48 (seis mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), à disposição da assembléia geral. A diretoria propôs que o referido valor fosse lançado na conta de Fundo de Reserva para Aumento de Capital sob o qual se manifestaram favoravelmente os presentes, tendo sido

aprovado por unanimidade. seguir o sr. presidente declarou que por, estar esgotado o prazo de mandato da diretoria ia proceder a eleição dos novos diretores para o triênio 1972-1975, assim como a fixação dos seus honorários. Proposta a eleição foram nomeados para escrutinadores os acionistas Francisco Gomes Alves e Felinto Amorim Pereira Filho, que verificaram o seguinte resultado: para Diretor Presidente o sr. Flávio Souza de Moraes Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 00034403 e para Diretor Comercial o Dr. Carlos Antonio de Lima Amorim, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 00325382, permanecendo ainda vago o cargo de diretor administrativo, tendo sido logo empossados os eleitos, permanecendo a caução já efetuada. Submeteu-se à discussão do plenário o valor dos honorários da diretoria, que foram fixados em Cr\$ 1.500,00 para Diretor Presidente e Cr\$ 750,00 para o Diretor Comercial. Continuando os trabalhos passou-se a eleição dos novos membros do conselho fiscal. Permanecendo os mesmos escrutinadores para a apuração dos votos, verificaram terem sido eleitos os seguintes: Dr. Roberto Hesheth Cavalleiro de Macedo, brasileiro, casado, médico; Dr. Raimundo Oliveira Miranda, brasileiro, casado, economista; Raimundo da Silva Castro, brasileiro, casado, comerciante. Proclamando esse resultado o presidente declarou empossados nos seus cargos os recém eleitos. O presidente solicitou que os presentes se manifestassem sobre a remuneração do Conselho Fiscal e que foi fixado em Cr\$ 10,00 por mês. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais que tendo fazer uso da palavra o presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, declarando encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, secretária. Reaberta a sessão foi a ata lida e achada conforme e vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 29 de abril de 1972.

Flávio Souza de Moraes Cardoso
Carlos Antonio de Lima Amorim
Walda de Senna Brito
Jorge da Costa Felgueiras
Felinto Amorim Pereira Filho
Raimundo O. Miranda
CRC-Pa. 6817
CPF n. 002251932

Cartório Quíroz Santos
Reconheço, por terem conferido com outros existentes em meu arquivo a assinatura supra assinada.
Em's n.º A.Q.S. de verdade.
Belém, 19 de maio de 1972.
Adriano de Quíroz Santos
Tab. Substituto

Cartório da 5ª Offício
Reconheço as assinaturas supra assinadas
Em testemunho ... de verdade.

Belém, 19 de maio de 1972.
ILEGÍVEL
Foto Tabelaio

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço as firmas supra assinadas em número de 3 (três).

Belém, 19 de maio de 1972.
Em testemunho Z. V. da verdade.
LINO VENOSO — Tabelaio Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 10,00
Belém, 22 de maio de 1972.
SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções n.ºs 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Raimundo O. Miranda, CPF-MF n. 002251932, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 1 de março de 1972, sob n.º de ordem 0623/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec. Lei Federal

n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 22 de maio de 1972.

Yolanda L. de Brito
Oficial de Administração
Padro "H"
CP-FMF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1972, e mandada arquivar por espaço de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3064-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, 30.5.1972.

ASO METAL S/A.

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Aso Metal S/A.
realizada a 27 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois às dezoito horas, na sede social da Empresa, à rua D. Romualdo de Seixas n. 879, nesta cidade reuniu-se em terceira convocação os acionistas da Aso Metal S/A., em Assembleia Geral Ordinária, conforme faz certo livro de presenças. Nos termos dos Estatutos Sociais o senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Orlandino Ventura, para secretariá-los. Estabelecida a mesa, o senhor Presidente deu por instalada a Assembleia Geral, ressaltando que aquela convocação fora regularmente feita, tendo sido publicados os chamados de Convocação nos dias vinte e um e vinte e dois do corrente, em "O Liberal" e nos dias quinze, dezoito e dezanove do corrente, no "Diário Oficial" do Estado, cujo teor é o seguinte: — "Aso Metal S/A., Assembleia Geral Ordinária. Convocação: Ficam os senhores acionistas de Aso Metal S/A. convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril às 18 horas, em primeira convocação ou no dia 22 de abril às 18 horas, em segunda convocação, ou ainda no dia 27 do mês em curso, às 18 horas em terceira convocação, na sede social, à rua D. Romualdo de Seixas, n. 879, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação, exame e discussão do balanço encerrado em 31 de dezembro, contas e relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer. Belém, 8 de abril de 1972. Assinado Otto Serrano de Noli Vergueiro. Presidente". Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Srs. Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de Aso Metal S/A., abaixo assinados em cumprimento do item III do artigo 127 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940, após exame do relatório, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31 de dezembro de 1971, devem merecer a aprovação dos senhores acionistas. (aa) Orlandino Ventura Dr. José Chaves Muller. Elias Benzecry". Retomando a pauta, o senhor Presidente esclareceu que os documentos, balanços, contas e relatório ficaram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, cientificados, antes por edital, em cumprimento ao preceituado na lei e pelos Estatutos. Em seguida foi lido o relatório que se acha arquivado na sede da Empresa e que fica fazendo parte integrante desta. Abertos os debates para a discussão das

contas, balanço e relatório da Diretoria, como ninguém isse uso da palavra, submetida à votação a matéria em exame, foram aprovados, unanimemente. Prosseguindo, o senhor Presidente trouxe ao plenário, a escolha do novo membro da Diretoria, que haverá de gerir a Empresa no período que falta para completar o mandato dos demais diretores. Realizados os debates, a Assembleia Geral conferiu poderes à Diretoria para escolha e nomeação do membro que deverá ocupar o cargo de Diretor Industrial da Empresa, até hoje não preenchido, ad referendum da próxima reunião de Assembleia Geral Ordinária, com os mesmos vencimentos da atual Diretoria. A seguir, foi feita a escolha dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Procedida a verificação, foram eleitos membros efetivos: Orlandino Ventura, brasileiro, casado, comerciante, C.F. n. 006551592; Dr. José Chaves Muller, brasileiro, casado, médico, CPF n. 000256282; e Dr. Elias Benzecry, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial CPF n. 00194882, todos residentes e domiciliados nesta cidade e para Suplentes: João Francisco Therezo, brasileiro, casado, comerciante; Sebastião Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, industrial; Crispim Ribeiro de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, também residentes nesta cidade. Todos eleitos foram imediatamente empossados sob aclamação nos referidos cargos. Por fim o senhor Presidente solicitou à Assembleia que fixasse os novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício já enunciado. Debatida a matéria e cumprida a formalidade do prazo, foi estabelecido e aprovado por unanimidade que os senhores membros da Diretoria teriam, cada um, a partir de março próximo, os seus honorários estabelecidos em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) mensais, a título "pro labore", e os membros do Conselho Fiscal, dez cruzeiros (10,00) por Ata, e seu parecer suscitado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida, discutida e aprovada por unanimidade em todos os seus termos e para todos os fins, vai por todos os senhores acionistas presentes assinada, e por mim Orlandino Ventura, que servi como secretário dos trabalhos. Seguem-se as assinaturas de Orlandino Ventura, Otto Serrano de Noli Vergueiro, Aldo Serrano de Noli Vergueiro, Emília Gama de Noli Vergueiro, D. P. Judith Loureiro de Noli Vergueiro e Elanor Coelho Soares, era tudo o que se continha na referida Ata, para ser fielmente mandada datilografar, do que dou fé. Eu, Otto Serrano de Noli Vergueiro, Presidente da Aso Metal S.A.

a) OTTO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO—Presidente
Turiano Lins Freire Filho — Contador-Técnico 93935
C.R.C. 0630—Pa. C.P.F. 000029722

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura reiro assinalada com esta seta.
Em sinal AQS de verdade.
Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972. — a) SAMUEL, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivados para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano Lins Freire Filho CPF—MF n. 000029722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.2.1972, sob número de ordem 0517/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformi-

dade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração — Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1972 e mandada arquivar por Despacho de 8 do mesmo contendo 2 folhas de ns. 2686-87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 892/72. E para constar eu, Carmon Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 08 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

José Vieira Gonçalves — vice presidente em exercício

(Ext. — Reg. n.2148 — Dia: 30.05.72).

AFRICANA, TECIDOS S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de Abril de 1972

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados, de Africana, Tecidos S.A., em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 166/174, representando 243.183 (duzentas e quarenta e três mil cento e oitenta e três) Ações, conforme livro de presença às folhas 41, e de acordo com as exigências do artigo n. 92 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor Presidente, Sr. Junichiro Yamada, verificando haver número legal, convidou os srs. acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista Dr. José Figueiredo de Sousa, que convidou para secretariá-lo o acionista Takuo Yamada.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial nos dias 11, 12 e 13 do corrente e no jornal Folha do Norte, nos mesmos dias. Em seguida, declarou o Sr. Presidente, encontrar-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1971, a demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem pela sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos, o que foi feito pelo secretário.

Submetido à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria.

Ficaram assim aprovadas as propostas, da Diretoria fixando os dividendos em 6% (seis por cento) sobre o capital de Cr\$ 350.000,00, assim como as quantias levadas para Fundo de Reserva Legal, Reserva para Créditos Duvidosos, Fundo para Garantia de Dividendos, Gratificação à Diretoria e a Empregados.

Terminada esta parte dos trabalhos o Sr. Presidente, comunica aos Srs. acionistas que irá proceder à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972 e que, por isso ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para a organização das chapas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente pede para proceder à chamada pelo livro de presença, para que os srs. acionistas fossem depositando na urna os seus votos e convida para escrutinador o acionista Sr. Makoto Yamada. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado: Para membros

do Conselho Fiscal os srs. Antonio José da Silva Coelho, Koji Yamada e Manoel José Dias. Para suplentes, os srs. José Borges Correia, Antonio Bernardino de Oliveira Andrade e Cassio Reis Viana. O Sr. Presidente declarou empossados os membros do Conselho Fiscal.

Em seguida, o Sr. Presidente, chamou a atenção dos presentes, para a necessidade de serem aumentados os honorários da Diretoria, propondo que o Diretor Presidente fosse aumentado para Cr\$ 1.800,00 e para os dois Diretores Cr\$ 1.500,00 para cada um e que dito aumento começasse a vigorar do dia 10. de abril em curso.

Propôs também o Sr. Presidente, que fossem aumentados para Cr\$ 10,00 anuais os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Submetidas à votação as propostas do Sr. Presidente da Assembléia Geral, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o Diretor Presidente, Sr. Junichiro Yamada, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e a confiança depositada nos atuais dirigentes de Africana, Tecidos S.A. prometendo que não serão poupados esforços no sentido da Diretoria continuar a fazer jus à confiança até agora merecida.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 20 de abril de 1972.

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA — Presidente

TAKUO YAMADA — Secretário,

MAKOTO YAMADA

HIROSHI YAMADA

JUNICHIRO YAMADA

JIRO HORIGUCHI

YOSHIO YAMADA

Y. YAMADA S.A. — Com. e Ind.

MITSURU YAMADA

AKI YAMADA

HILKA HORIGUCHI

RUSSAKO YAMADA

Jacuanhara Gomes de Oliveira

C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma assinatura retro assinalada com esta seta

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 11 de maio de 1972.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 25 de abril de 1972.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972. — a) SAMUEL, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional

do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira C.F.R.—M.F. n. 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 1966, a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração — Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 27 de abril de 1972 e mandada arquivar por Despacho de 12 de maio de 1972 contendo 2 folhas de ns. 2873-74, que vão mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.956/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral José Vieira Gonçalves — vice presidente em exercício.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2140 — Dia: 30.05.72).

LUPINO COMERCIO E INDÚSTRIA, S.A.

C.G.C. n. 04 909 233.1
Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1972.

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à rua 13 de Maio, número 404, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Lupino Comércio e Indústria, S.A.", portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para deliberarem sobre a matéria contida na ordem do dia do anúncio de convocação publicado na "Imprensa Oficial" e no jornal "O Liberal", nos dias 19, 20, e 21 do mês corrente, nos seguintes termos: — "Assembléia Geral Ordinária — Convocação — por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 29, às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de maio número 404, quando serão tratados os seguintes assuntos: — a) apreciação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1971; b) eleição da

cal; c) o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1972.

(a) Luiz Manoel Saraiva — Presidente". — Verificado que havia número legal pelo livro de presenças da sociedade, foram iniciados os trabalhos, sob a presidência do acionista Luiz Manoel Saraiva, que convidou para secretariá-lo o acionista Pío de Andrade Ramos, tendo este procedido a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta Lucros e Perdas e também do Parecer do Conselho Fiscal da sociedade. Terminada a leitura o presidente comunicou aos presentes, que de acordo com as peças contábeis que acabaram de ser lidas, houve um Lucro Líquido de Cr\$ 188.586,55, assim distribuído: Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 9.429,32; Dividendos a pagar, Cr\$ 94.220,00; gratificação da Diretoria Cr\$ 37.717,31 e Lucros Suspensos Cr\$ 47.219,92. — A seguir colocou o assunto em discussão, tendo usado da palavra o acionista Guiomar Pina Saraiva que na oportunidade, em seu nome, e nos dos demais acionistas, congratulou-se com a Diretoria pelos bons resultados obtidos no exercício fin-

do, pedindo a seguir que o saldo da conta Lucros Suspensos, constantes do Balanço encerrado em 31.12.1971, no valor de Cr\$ 92.949,91, fosse apropriado à conta Fundo de Aumento de Capital. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada unanimemente. A seguir foi procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade, cujo resultado foi o seguinte: Memoro da Diretoria: — período de maio de 1972 a abril de 1974: presidente, Luiz Manoel Saraiva; diretor financeiro, João Lino Saraiva, diretores comerciais, Pío de Andrade Ramos e Da. Cacilda Pina Saraiva. Conselho Fiscal — período maio de 1972 a abril de 1973, membros efetivos: — Manoel Martins Nogueira, Ruy Barreiros da Rocha e Doutor Habib Fraiha Neto. Suplentes: Angelo de Jesus Costa, Virgílio de Jesus Costa e Antonio Joaquim Gomes, todos reeleitos e imediatamente empossados. Para cada membro da Diretoria foi fixado o honorário mensal de Cr\$ 1.500,00 e para cada membro do Conselho Fiscal em exercício a quantia mensal de Cr\$ 5,00 o que foi aprovado pelo plenário. E, como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e mandou lavrar a presente Ata, o que foi feito por mim, Pío de Andrade Ramos, secretário da Assembléia, a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 29 de abril de 1972. (aa) Luiz Manoel Saraiva, João Lino Saraiva, Pío de Andrade Ramos, Antonio Virgílio de Aguiar, Waldemiro Martins Gomes, Manoel Martins Nogueira, Cacilda Pina Saraiva, Guiomar Pina Saraiva, Sulamita Moraes Ramos, Alda Otávia Aguiar Gomes, Laura Almeida Aguiar, Maria Alexandrina Fernandes Nogueira.

Confere com o original.

PIO-DE ANDRADE RAMOS
Secretário

Jaguanhara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pá. 0341 C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

(a) SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo duas (2) folhas de números 3253 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1092/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26.05.72.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2195 — Dia — 30.5.72)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

CGC n. 05.014.323/001

Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira para comparecer à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia trinta e um (31) de maio do corrente ano, às 10,30 horas, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, n. 532, n.º capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Apreciação e Exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971;

b) — Eleição do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que se refere o Art. 99 do Dec. Lei 2627/1940.

Belém, Pa., 26 de maio de 1972

a) A DIRETORIA.

(T. n. 18179 — Reg. n. 2186 — Dias 27, 30, 31.05.72)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 1971

RECEITA		DESPESA	
Titulos	Cr\$	Titulos	Cr\$
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receitas Diversas da Administração ...	41.451,97	Despesas de Custeio	1.105.447,87
Receitas de Empréstimos	4.744,00	Transferências Correntes	2.136.831,91
Receitas Patrimoniais	101.945,71		
Transferências Correntes	5.257.609,10	DESPESAS DE CAPITAL	
	5.365.741,78	Investimentos	2.683.762,36
RECEITAS DE CAPITAL		Investições	675.948,67
Rendimentos de Capitais Aplicados		Transferência de Capital	45.848,18
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos			
	1.329.299,71	EXTRA ORÇAMENTARIA	
	6.715.041,49	Restos a Pagar	20.321,42
EXTRA ORÇAMENTARIA		Outras Operações	324.766,41
Restos a Pagar	196.303,03		
Outras Operações	552.334,09	SALDO PARA O EXERCÍCIO	
	748.637,12	SEGUINTE	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		DISPONIVEL	
DISPONIVEL		Caixa	650.573,56
Caixa	169.026,72	Bancos	633.519,92
Bancos	644.334,95		
	813.361,67		
	Cr\$ 8.277.040,30		Cr\$ 8.277.040,30

VISTO:
NEWTON FONTES RIODEADES
Diretor do Departamento de Administração
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO
Contador CRC — 1775

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R E C E I T A				D E S P E S A				
Títulos		Previsão	Execução	Diferenças	Títulos		Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
					E SUPLEMENTARES			
Receitas da Administração	2.200,00	41.451,97	+	39.251,97	Despesas de Custeio	1.083.569,60	905.579,81	177.989,79
Receitas de Empréstimos	9.000,00	4.744,00	-	4.256,00	Transferências Correntes	2.207.340,00	2.135.531,91	71.808,09
Receitas Patrimoniais	295.600,00	101.945,71	-	193.654,29	Investimentos	2.351.934,50	1.624.254,77	727.579,73
Transferências Correntes	5.140.000,00	5.237.600,10	+	97.600,10	Inversões	1.245.000,00	655.948,67	589.051,33
SUB TOTAL	5.446.800,00	5.385.741,78	-	61.058,22	Transferência de Capital	46.000,00	45.848,18	151,82
RECEITA DE CAPITAL					SUE TOTAL			
Renda de Capitais Aplicados	120.000,00		-	120.000,00	Despesas de Custeio	317.563,82	199.868,06	117.695,76
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	750.000,00	1.329.299,71	+	579.299,71	Transferências Correntes	1.300,00	1.300,00	
SUB TOTAL	870.000,00	1.329.299,71	+	398.241,49	Investimentos	1.201.719,33	1.059.507,59	142.211,74
SOMA	6.316.800,00	6.715.041,49	+	398.241,49	Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00	
TOTAL	6.316.800,00	6.715.041,49	+	398.241,49	SUE TOTAL	1.540.583,15	1.280.675,65	259.907,50
					S O M A			
					8.474.427,25			
					6.647.838,99			
					1.826.588,26			
					2.224.829,75			
					398.241,49			

NEWTON PONTES RIODEADES
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:
OSVALDO SABINÔ DE FREITAS
Superintendente

ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOZO
Contador CRC - 1775

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo N. 14

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Títulos	Cr\$	Títulos	Cr\$
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL		DEBITOS A PAGAR	
Caixa	650.573,56	DEPOSITOS DE TERCEIROS	562.294,02
Banco	633.519,92	Consignações a Recolher	10.200,93
	1.284.093,48	Depósitos a favor da Instituição	6.197,14
		Créditos de Empréstimos Simples	891,00
		Seguro Boavista	19.365,00
		DIVERSOS	752.536,96
			1.351.485,05
REALIZAVEL		PASSIVO PERMANENTE	
Empréstimos a Associados	2.295.131,40	DIVIDA FUNDADA INTERNA	
Responsabilidade do Estado	50.549,96	Por Contrato	1.456.490,30
			2.807.975,35
ATIVO PERMANENTE		PATRIMONIO	
Bens Móveis	575.453,88	RESERVAS	
Bens Imóveis	8.847.328,52	Reserva de Contingencia	2.027.297,68
VALORES DIVERSOS		Reservas a Classificar	2.113.144,22
Títulos	20.000,00		4.140.441,90
Ações	44.750,00	PROVISÕES	
	9.487.532,40	Para Aumento de Benefícios	6.116.026,78
		Para Custeio de Pecúlio	53.863,21
			10.309.331,89
			Cr\$ 13.117.307,24

V I S T O:

OSWALDO SABINO DE FREITAS
SuperintendenteNEWTON PONTES RIODEADES
Diretor do Departamento de AdministraçãoORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO
Contador CRC — 1775

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 1971

Terça-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Maio — 1972 — 35

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos		Títulos	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO		RESULTANTES DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	101.945,71	Despesas Correntes	1.105.447,97
Receitas Patrimonial	5.237.600,10	Despesas de Custo	2.136.831,91
Receitas Diversas	46.195,97	Transferências Correntes	3.242.279,78
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Amortizações de Empréstimos concedi-		Investimentos	2.683.762,36
dos	1.329.299,71	Inversões Financeiras	675.948,67
	6.715.041,49	Transferência de Capital	45.848,18
			6.647.838,99
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS			
Aquisição de Bens Móveis	331.906,08		
Construção e Aquisição de B. Imóveis	2.311.856,28		
Aquisição de Títulos e Valores	20.000,00		
Empréstimos Concedidos	449.611,48		
Diversos	40.000,00		
	3.153.373,84		
TOTAL	9.868.415,33	TOTAL	7.977.138,70
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
Bens Imóveis	45.848,18	Diversos	8.361,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	9.914.263,51	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	7.985.500,00
		RESULTADO PATRIMONIAL	1.928.763,51
TOTAL GERAL	Cr\$ 9.914.263,51	Superavit	Cr\$ 9.914.263,51

VISTO:
OSWALDO SABINO DE FREITAS
Superintendente

NEWTON PONTES RIODEADES
Diretor do Departamento de Administração

ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO
Contador CRC — 1775

(Ext. — Reg. n. 2089 — Dia 30.05.72)

MATERIAIS FINOS S. A.**Assembleia Geral Extraordinária****1a. Convocação**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Materiais Finos S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Trav. Padre Euclides, 1113, no dia 5 de junho de 1972, às 10 horas, para tratar do seguinte:

- a) — Eleição da Diretoria para o período 1972/1974;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972;
- c) — Aumento do Capital Social;
- d) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- e) — O que ocorrer.

Rejm, (PA), 22 de maio de 1972.

Mariama Medeiros Lima
Presidente

TT n. 18162 — Reg. n. 2114 —
Dias 24, 25, 30.05.72

**BANCO COMERCIO E INDUS-
TRIA DA AMERICA DO SUL S.A.**

C.G.C. n. 04.903.339/001

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., a se reunirem, na sede social, na rua João Alfredo n. 224, nesta cidade, às 10,00 horas, no dia 03 (três) de junho de 1972, para, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar conhecimento das bases da operação referente à incorporação desta Sociedade ao Banco Comercial Africano S.A.;
- b) Assuntos de interesse geral.

Rejm (PA), 23 de maio de 1972.

Homão de Valle Simões

Diretor Gerente

Mário Miranda Muriz

Diretor Gerente

(Ext. — Reg. n. 2211 — Dias 20, 31.5; 1.05.72)

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO
SANTAREM — "COMISA"**

C.G.C. n. 04.969.612/001

Assembleia Geral Extraordinária**1a. CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembleia Geral Extraordi-

nária, a realizar-se na nossa

sede social à rua Senador Ma-

noel Barata, 1.023, 2o. andar,

às 10 (dez) horas do dia 31

(trinta e um) de maio de 1972

mil novecentos e setenta e

dois), a fim de deliberarem sobre

a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Pa-

recer favorável do Conselho

Fiscal para aumento do Capital

com a consequente alteração

dos nossos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Rejm, 12 de maio de 1972

JOAQUIM SETTEVERA

Diretor Presidente

CPT—MF 001.492.417

(Ext. Reg. — n. 1229 — Dias

— 18, 20 e 30/5/72)

EMPRESA BRAGANTINA**DE PESCA S.A. —****EMBRASA****Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam con-

vidados os senhores acionis-

tas da Empresa Bragantina

de Pesca S.A. — EMBRASA,

para uma reunião de Assem-

bléia Geral Ordinária, que

realizar-se-á no dia 31 de

maio de 1972, em sua sede

social, à Rua Sonia Ferreira,

às 10 horas, a fim de discuti-

ram sobre a seguinte or-

dem do dia:

a) Leitura, discussão e

aprovação do Relatório da

Diretoria, Parecer do Conso-

lho Fiscal, Balanço, Demons-

tração de Lucros & Perdas,

referentes ao exercício de

1971;

b) Eleição do Conselho

Fiscal, e fixação dos seus ho-

norários;

c) O que ocorrer;

Outrossim, ficam cientes

os senhores acionistas, de

que se encontram à sua dis-

posição na sede social da

empresa, no horário normal

de expediente, todos os do-

cumentos exigidos pelo art

93, do Decreto-Lei n. 2637,

de 26 de setembro de 1940.

Bragança, 10 de maio de

1972.

Constancio Nery Figueró

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2304 — Dias

30, 31.05.72).

ACAR — PARÁ**Ata da Reunião Extraordi-****nária da Diretoria Executiva**

do Trabalho com a Juventude

Rural no Estado do Pará —

DETJUR, realizada no dia 1.

de março de 1972.

As oito horas e dez minu-

tos do dia dez de março de

mil novecentos e setenta e

dois, foi realizada a Reunião

Extraordinária da Diretoria

Executiva do Trabalho com a

Juventude Rural no Estado

do Pará — DETJUR, em sua

sede sita à Avenida Almirante

Barroso, 5384 — Granja Santa

Lúcia (M.A.). Presentes:

reunião estavam a Economis-

ta Doméstica Iacira Leite Se-

drim representante da

ACAR—PARÁ e Secretária

Executiva da DETJUR; Eng

Agrº José de Ribamar Olivei-

ra representante suplente da

SUDAM e Secretário Execu-

tivo Adjunto da DETJUR;

Profa. Maria Lúcia de Melo

Carramunho representante ti-

tular da SEDUC e Secreta-

ria Tesoureira da DETJUR;

Assistente Social Olinda L.

Neves representante do INCRA;

Engº Agrº Luiz Magno Pin-

heiro representante suplente

da SAGMI; Engº Agrº Al-

quibaro Ruy Franco Dague-

representante da ACAR—

PARÁ e o Engº Agrº Eduardo

Ferreira da Ponte represen-

tante da Faculdade de Ciên-

cias Agrárias do Pará. Com

número legal de representa-

tes a Secretária Executiva

presidindo a reunião, deu iní-

cio a mesma e de acordo com

a pauta dos trabalhos que

constava de: 1) Análise do

Ante-Projeto Reforma Esti-

tutária; 2) O que ocorrer. Em

seguida dirigiu-se aos presen-

tes, lembrando que como fi-

cou deliberado anteriormente,

seria realizada a reunião es-

pecial, a fim de que fosse

apreciadas as modificações

Estatutárias. Prosseguindo

solicitou a Secretária da reu-

nião que proferisse a leitura

da ata anterior, para aprecia-

ção e aprovação. Submetida

à aprovação foi verificado,

que não havia sido mencio-

nada a sugestão para que a

Diretoria Estadual do Minis-

tério da Agricultura —

DEMA, fizesse parte da

DETJUR, por isso solicitou

que fosse registrada na ata

da reunião que ora se reali-

za-se, o que foi feito. Dando

prosseguimento, foi colocado

para análise o Ante-Projeto

do novo estatuto. Foi sugeri-

do pela representante da ...

SEDUC, e aceita pela maio-

ria, de que os conselheiros de-

veriam receber "jetons". Sen-

do justificado pela Secretá-

ria Executiva que a previsão

orçamentária de 1972 já en-

contrava-se aprovada, sem in-

cluir tais despesas. Daí por-

que será impossível atender

a decisão tomada pela maio-

ria. Ponderando o assunto o

grupo aceitou a sugestão da

da pela Secretária Executiva,

para que seja incluída no or-

çamento do próximo exercí-

cio, devendo ser reestudado

pelos conselheiros. Prosse-

guindo, o Ante-Projeto de

reforma Estatutária foi cuida-

dosamente analisado pelo gru-

po, com pequenas modifica-

ções de redação, as quais fo-

ram feitas no próprio docu-

mento. Devido ao adiantado

da hora e todos os itens não

terem sido apreciados, o gru-

po achou por bem suspender

os trabalhos, até o dia treze

de março quando seriam con-

cluídos todos os assuntos.

Dando continuidade aos tra-

balhos iniciados no dia dez

de março de mil novecentos e

setenta e dois e com a pre-

sença da Economista Domés-

tica Iacira Leite Sedrim re-

presentante da ACAR—PARÁ

e Secretária Executiva da

DETJUR; Engº Agrº José de

Ribamar Oliveira represen-

tante suplente da SUDAM e

Secretário Executivo Adjunto

da DETJUR; Profa. Maria

Lúcia de Melo Carramunho

representante titular da

SEDUC e Secretária Tesou-

reira da DETJUR; Profa.

Ana Maria Tancredi represen-

tante da FEP; Profa. Marle-

ne Maria Raiol representante

suplente da SEDUC; Engº

Agrº Eurico Pinheiro Secretá-

rio de Estado de Agricultura;

Engº Agrº Arno Walter

Schneider Secretário Execu-

tivo da ACAR—PARÁ Assis-

tente Social Olinda Neves re-

presentante do INCRA; Engº

Agrº Eduardo Ferreira da

Ponte representante da Fa-

culdade de Ciências Agrárias

do Pará e o Engº Agrº Geral-

do Dallete Pinto de Lima re-

presentante titular da

SUDAM. A presidência dos

trabalhos, informou ao grupo as ocorrências do dia 10 do corrente, quando na oportunidade foi iniciada a análise do ante-projeto — reformulação estatutária. Depois de serem analisados todos os itens, o documento foi por fim aprovado, estando em vigor a partir desta data, com o seguinte teor: Estatuto da Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará — DETJUR — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Fôro, Área, Prazo e Ano Social — Art. 1º — A Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará, a sigla DETJUR, entidade particular com fins educacionais, gratuito, reger-se-á pelo presente Estatuto, a qual terá: a) Sede e administração na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; b) Fôro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará; c) Área de Ação em todo o Estado do Pará; d) 1.º ano de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil. Capítulo II — Das Finalidades — Art. 2º — É de competência da DETJUR, coordenar, programar, controlar, fiscalizar, estimular, prestar colaboração, impulsionar, complementar, far e participar de campanhas de expansão do trabalho com a Juventude Rural. § 1º — Promover o registro e funcionamento dos clubes. § 4º — S, as escolas e outros movimentos de jovens rurais no Estado. § 2º — Analisar, aprovar, assinar e executar Acordos e Convênios. § 3º — Conferir prêmios para reconhecimento de trabalho executado pelos jovens. § 4º — Captar recursos de origem pública ou privada para o trabalho com a Juventude Rural. Capítulo III — Dos Membros. Art. 3º — São membros da DETJUR os seguintes órgãos: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA; Associação de Crédito e Assistência Rural no Estado do Pará — ACAR—PARÁ; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI; Secretaria de Estado de Educação —

EDUC, Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP; Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — FCA; Diretoria Estadual do Ministério de Agricultura do Estado do Pará — DEMAPARA. § 1º — Cada órgão, indicará DETJUR, através de expediente, dois representantes sendo um titular e outro suplente. § 2º — Tanto o titular quanto o respectivo suplente serão substituíveis, a qualquer tempo, a juízo exclusivo do membro representado. Capítulo IV — Da Organização Geral. Art. 4º — A organização geral da DETJUR compreende os seguintes órgãos Superiores: I — Órgão Normativo Deliberativo, constituído de um Conselho, formado pelos órgãos membros da DETJUR. II — Órgão Executivo, formado pela Secretaria Executiva. Capítulo V — Da Competência Básica, do Conselho. Art. 5º — O Conselho é órgão máximo Normativo Deliberativo da DETJUR. § 1º — Anualmente o Conselho, fixará o número de conselheiros para cada exercício. Art. 6º — O Conselho elegirá em escrutínio secreto um Presidente e um Vice-Presidente escolhido dentre seus integrantes, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleito. § 1º — O presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente. § 2º — Elegerá automaticamente o titular o mandato de Presidente ou Vice-Presidente, cujo respectante deixar de integrar o Conselho, assim, como daquele que for substituído na representação. § 3º — Verificada a hipótese o parágrafo anterior será realizada nova eleição e o mandato do eleito corresponderá ao período necessário para completar o mandato do substituto. Art. 7º — O Conselho reunirá-se ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou da maioria absoluta. § 1º — O Conselho somente poderá deliberar com a presença de mais da metade de seus membros. § 2º — Salvo as exceções expressamente consignadas nos artigos 15 e 16 deste Estatuto, as

decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. § 3º — O presidente do Conselho, terá o mesmo direito de votos que o demais representantes, ficando lhes ainda assegurado, em caso de empate, o voto de qualidade. Art. 8º — Ao Conselho compete, fixar diretrizes gerais, necessárias a consecução de sua finalidade, e como órgão normativo e deliberativo: I — Eleger o Secretário Executivo, bem como o substituto. A eleição será realizada em escrutínio secreto. II — Aprovar programas anuais de trabalho planos diretores e orçamento anuais plurianuais, respeitada a compatibilidade dos programas e planos com a política governamental para a Juventude Rural; III — Deliberar quando à aquisição e alienação de bens imóveis incorporáveis ao patrimônio da DETJUR, bem como quando a hipoteca, cessão em usufruto de bens; IV — Deliberar quando a empréstimo internos e externos; V — Examinar as contas do Secretário Executivo relativas a cada exercício financeiro; Autorizar quando julgar necessários serviços de Auditoria; VI — Deliberar quanto as modificações no presente Estatuto; VII — Aprovar a indicação representada pelo Secretário Executivo para o cargo de Secretário Executivo Adjunto; IX — Aprovar o Regulamento Geral da DETJUR; X — Aprovar a Política Salarial da DETJUR reajustamentos gerais de salários, comissões de cargos, gratificações de funções e prólabore; XI — Aprovar a classificação de cargos; XII — Aprovar as normas gerais de organização, contabilidade, administração pessoal, financeira e de material; XIII — Aprovar Convênios, Acordos, Contratos e Ajustes a serem celebrados pela DETJUR para concretização de seus objetivos; XV — Deliberar quanto à expansão ou redução da área de atuação da DETJUR; Parágrafo Único — Ao Conselho compete, ainda, por sua condição especial de órgão representativo máximo, propor e apoiar

medidas junto aos órgãos e entidades membros ou não da DETJUR, no sentido da obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares, bem como promover quaisquer articulações que facilitem a expansão, o aperfeiçoamento e o fortalecimento da DETJUR. Art. 9º — Ao Presidente do Conselho da DETJUR, compete: I — Convocar e presidir reuniões do Conselho; II — Informar os membros do Conselho sobre as atividades dos órgãos executivos, especialmente as da Secretaria Executiva; III — Observar o cumprimento pela Secretaria Executiva das diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho; IV — Apresentar aos órgãos membros o relatório anual das atividades da DETJUR; V — Empregar o Secretário Executivo; VI — Convocar o Vice-Presidente para substituí-lo em caso de ausências ou impedimentos eventuais; VII — Articular e interligar as relações institucionais entre a DETJUR e os Governos Municipal, Estadual e Federal e com as empresas privadas. Capítulo V — Da composição e da Competência Básica da Secretaria Executiva. Art. 10 — A Secretaria Executiva, órgão superior de execução, compreende em sentido amplo, o conjunto de órgãos que planejam, organizam, dirigem, executam, coordenam, controlam e avaliam as atividades da DETJUR. Art. 11 — A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo Adjunto, e primeiro eleito pelo Conselho e o segundo nomeado pelo Secretário Executivo, mediante aprovação do Conselho. § 1º — O Secretário Executivo, bem como o Secretário Executivo Adjunto da DETJUR deverão ser escolhidos entre os membros do Conselho, perdendo a representação do órgão membro junto ao Conselho, como também, não terão direitos a votos, cabendo então, ao órgão membro da DETJUR, indicar novo representante ao Conselho. § 2º — O mandato do Secretário Executivo será de três (3) anos, podendo ser reeleito para mais

um período. § 3º — O Secretário Executivo Adjunto é designado pelo Secretário Executivo, ad referendum do Conselho. § 4º — Em suas faltas e impedimentos eventuais o Secretário Executivo será automaticamente substituído pelo Secretário Executivo Adjunto. Art. 12 — A Secretaria Executiva compete, basicamente, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar em instância decisória superior as atividades dos órgãos executivos da DETJUR e especificamente: I — Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho bem como prestar-lhe o assessoramento necessário; II — Mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da DETJUR; III — Admitir, nomear, transferir, comissionar e demitir pessoal nos termos do disposto no Regimento Geral; IV — Receber, depositar e movimentar recursos financeiros na forma prevista no presente Estatuto; V — Apresentar planos de trabalho e previsões orçamentárias em cada exercício, bem como as alterações que se fizerem necessárias; VI — Apresentar relatórios de atividades e relatórios financeiros; VII — Controlar a aplicação de recursos recebidos e comprovar as despesas realizadas; VIII — Promover no âmbito de sua ação, as diretrizes do trabalho de Juventude Rural no Estado do Pará, relativo a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal; IX — Acompanhar, controlar e avaliar trabalhos da DETJUR isoladamente ou em conjugação com outros órgãos e entidades assim como empreender esforços para o desenvolvimento do meio rural, através da Juventude; X — Apoiar a execução da política nacional de Crédito Rural Juvenil; XI — Adotar medidas para a obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares; XII — Articular-se com outros órgãos e entidades no sentido da integração de trabalhos que visem soluções para problemas econômicos, sociais, tecnológicos e culturais de Juventude Rural; XIII — Promover adequada divul-

gação das finalidades e realizações da DETJUR; XIV — Realizar estudos, pesquisas e avaliações relacionadas com o trabalho de Juventude Rural, com a finalidade de proporcionar subsídios a formulação da política governamental para o setor rural; XV — Mobilizar em caráter permanente, estudo sobre a filosofia, metodologia e sistemática da Juventude Rural, com o fim de assegurar o seu contínuo aperfeiçoamento; XVI — Cumprir e fazer cumprir as bases e diretrizes estabelecidas para o trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará; XVII — Representar a DETJUR, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; XVIII — Negociar com a aprovação do Conselho, a contratação de empréstimos internos e externos; XIX — Assinar Acórdos, Convenios, Contratos e Ajustes em nome da DETJUR; XX — Representar tecnicamente a DETJUR em congresso, assembleias, seminários e demais reuniões sobre assuntos de interesse da Juventude Rural; XXI — Exercer todas as demais atribuições não conferidas expressamente neste Estatuto mas que forem atribuídas pelo Conselho. Capítulo VII — Dos Recursos — Art. 13 — Os recursos da DETJUR provirão de: a) Contribuições de entidades e órgãos que a compõem; b) dotações orçamentárias públicas; c) bens e direitos doados e legados por terceiros; e d) receitas diversas. Parágrafo Único — A DETJUR poderá receber, além de, contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive de materiais e serviços; Art. 14 — Os recursos financeiros da DETJUR serão depositados no Banco do Estado do Pará S.A., sempre que a legislação, convênio ou acordo não dispuseram em contrário; Parágrafo Único — A movimentação dos recursos da DETJUR será efetuada por meio de cheques nominados assinados pelo Secretário Executivo, conjuntamente com outro funcionário autorizado pelo Conselho, e nas suas ausências ou impedimentos pelos seus respectivos

substitutos. Capítulo VIII — Das Disposições Gerais e Transitórias. — Art. 15 — O presente Estatuto só poderá ser modificado por voto de pelo menos dois terços dos representados no Conselho em reunião para tal fim especialmente convocados. Art. 16 — A dissolução da DETJUR, somente se poderá verificar pelo voto de dois terços dos representantes dos órgãos membros do Conselho em reunião especialmente convocada para esta finalidade. Parágrafo Único — Em caso de dissolução da DETJUR, seu patrimônio será transferido para entidades de fins educacionais ou filantrópicas, respeitadas as cláusulas dos ajustes e convênios efetuados com a mesma. Art. 17 — O Secretário Executivo e o Secretário Executivo Adjunto, perceberão sempre, gratificação ou pró-labore, cujo valor será fixado anualmente pelo Conselho. Parágrafo Único — Quando os afastamentos do Secretário Executivo e do Secretário Executivo Adjunto forem superiores a 90 (noventa) dias e somente após vencidos o respectivo período, os mesmos deixarão de fazer jus a referida gratificação ou pró-labore, até que reintegrem as suas atividades. Art. 18 — Os representantes dos órgãos membros quando a serviço da DETJUR, serão reembolsados de suas despesas de viagem desde que sejam comprovadas. Art. 19 — Este Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação. Passando ao item segundo da pauta "o que ocorrer" o presidente da reunião solicitou aos presentes que fosse processada a eleição do presidente e Vice-Presidente dando assim cumprimento aos novos dispositivos estatutários, o que foi feito. A eleição decorreu por escrutínio secreto. A mesa apuradora foi composta pelo Engº Agrº Geraldo Dallette Pinto de Lima representante titular da SUDAM e Profa. Marlene Maria Raiol representante suplente da SEDUC; cujos resultados foram: Presidente do Conselho Engº Agrº Elias Sefier e Vice-Presidente Prof. Jacob Athias; Diretor da

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e Secretário de Estado de Educação respectivamente. Considerando que os eleitos não estavam presentes foi composta uma comissão constituída pelos seguintes membros: Engº Agrº Geraldo Dallette Pinto de Lima, Engº Agrº Eurico Pinheiro e Engº Agrº Arno Walter Schneider, para cientificá-los e marcar o dia de posse ficando provisoriamente como representantes o Engº Agrº Eduardo Ferreira da Ponte e a Profa. Maria Lúcia de Melo Carra-manho. O Secretário de Estado de Agricultura usando da palavra congratulou-se com os representantes dos órgãos que foram escolhidos para compor a diretoria do Conselho, dizendo que a feliz escolha dos Presidente e Vice-Presidente estavam em consonância com o objetivo educacional da DETJUR. Os demais representantes dos órgãos que compõem a DETJUR, também endossaram as congratulações. A seguir a Secretária Executiva transferiu a direção dos trabalhos ao presidente em exercício De acordo com as normas do Estatuto a Secretária Executiva pedindo a palavra, colocou à disposição do Conselho o cargo que ora exerce. Foi proposto pelo representante titular da SUDAM, que fosse realizada eleição para novo Secretário Executivo, o que foi feito por escrutínio secreto, tendo sido reeleita por unanimidade a Economista Doméstica Tarcia Leite Sedrim, por um período de três (3) anos e que naquele momento foi considerada empossada. A Secretária Executiva agradeceu a confiança em si depositada e no órgão que representa e, apontou o Engº Agrº José de Ribamar Oliveira para Secretário Executivo Adjunto, o que foi aprovado pelos conselheiros. O Secretário Executivo Adjunto ora empossado agradeceu a honraria que lhe era prestada. A Secretária Executiva comunicou ainda, que foram assinados os Convênios M.T.FAGI... DETJUR para Educação de Base aos Filhos de Garimpeiros no município de Itaituba.

ba; DETJUR|ACAR-PARÁ e SEDUC|SAGRI|DETJUR. Comunicou ainda que a Prefeitura de Belém solicitou entendimento para realização de trabalhos no município. Aproveitando a oportunidade, e atendendo dispositivos estatutários foi sugerido o nome do elemento para assinar cheques conjuntos, Técnica em Contabilidade Zita Franco Dezincourt, o que foi aceito. O Secretário Executivo da ACAR-PARÁ usando da palavra disse que a Secretária Executiva da DETJUR continuaria a merecer todo o apoio da entidade que dirige dentro das possibilidades. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Lúcia de Melo Carramanho, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim

e por todos os presentes.

Profa. Maria Lúcia de Melo Carramanho

Secretária da Reunião

Iaciara Leite Sedrim

Secretária Executiva da DETJUR

Engº Agrº José de Ribamar Oliveira

Secretário Executivo Adjunto da DETJUR

Assist. Social Olinda Neves

Resp. do INCRA

Engº Agrº Luiz Bastos

Resp. da SAGRI

Engº Agrº Alquibaro Ruy F. Daguer

Resp. da ACAR-PARÁ

Engº Agrº Eduardo Ferreira da Ponte

Rep. da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

(Ext. Reg. n. 2099 — Dia 30—5—1972)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., realizada no dia 2 de maio de 1972.

Aos 2 (dois) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social do Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A., à Rodovia Arthur Bernardes Km 2, Passagem John Engelhard n. 160, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante Editais publicados no Diário Oficial do Estado edições de 21, 22 e 25 de abril de 1972, e no jornal "O Liberal" edições de 21, 22 e 23 do mesmo mês e ano, os acionistas da aludida sociedade. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente da Companhia o Sr. Antonio Pereira de Magalhães que depois de, constatar haver número legal para deliberações, convidou o acionista e Diretor-Industrial Sr. Geraldo Roberto Jacob Correa, para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, sendo feito em voz alta, cujo teor é o seguinte: "Artesanato de Madeiras da Amazônia — S.A. — Artermisa — C.G.C. 04.972.626 — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação — Na forma dos Estatutos Sociais, convoca os Srs. Acionistas do "Artesanato de Madeiras da Amazônia S. A.", (ARTEMASA) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de maio de 1972, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 2, Passagem John Engelhard n. 160, nesta cidade, com a finalidade de deliberar sobre: a) Aumento de Capital; b) Modificação parcial dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1972 — Antonio Pereira de Magalhães — Diretor-Superintendente". Prosseguindo o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria, na qual se encontram as matérias relativas aos itens "a" e "b" do Edital de Convocação. Em atendimento o Sr. Secretário procedeu a leitura da pro-

posta vasada nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria do Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A., a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária no dia 2 de maio de 1972. É com imensa satisfação que vimos apreensão de V. S., para comunicar-lhes que o Conselho Deliberativo da SUDAM em sessão realizada no dia 28 de abril de 1972, em Belém, aprovou unanimemente nosso Projeto de Colaboração Financeira "Processo Sudam n. 08808/71 — Parecer DI|DPIS|N 024/72", onde sugerimos em vista da aprovação da Sudam, modificações nos nossos Estatutos Sociais Art. 5.º, motivo porque estamos submetendo a apreciação da Assembléia Geral dita alteração. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), bases previstas para o investimento, o que modificou o Art. 5.º. Desse modo necessário se torna da nova redação ao Art. 5.º de nossos Estatutos Sociais, que submetemos a apreciação de V. Sas., e se aprovado passaria a ter a seguinte redação: — Art. 5.º O Capital Social Autorizado, na forma do Art. 45, da Lei n. 4728, de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) ações preferenciais, (Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966) todas elas nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, continuando inalteráveis os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do que trata o Art. 5.º de nossos Estatutos Sociais. Essa, Senhores Acionistas, é a modificação que propomos e cuja aprovação esperamos, por se tratar, como podem constatar, de atender os altos interesses da sociedade. Belém, 2 de maio de 1972. a) Antonio Pereira de Magalhães, a) Geraldo Roberto Jacob Corrêa, a) José da Silva Jacob". Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal cujo texto é o seguinte: — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A., chamado a opinar sobre a Proposta da Diretoria no sentido de alterar os Estatutos Sociais, referentes ao Art. 5.º, a fim de colocar esta empresa de acordo com as normas da SUDAM, devido a aprovação de Colaboração Financeira, após apreciar e julgar a Proposta da Diretoria opina pela aprovação dessa alteração, uma vez que está de acordo com os dispositivos legais vigentes aos interesses sociais. Belém, 2 de maio de 1972. a) Dr. José Ribamar Monteiro. a) Francisco Moura Rôla. a) João Edmundo Leite. Após a leitura desses documentos o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria. Depois de amplos debates e de prestados os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes, foi a aludida proposta submetida à votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Diante da manifestação do Plenário, o Sr. Presidente declarou que estava alterado o Art. 5.º, com exceção dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro que não haviam sido alterados e por conseguinte permaneciam em vigor, dos Estatutos Sociais, o qual passa doravante a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria, recém aprovada. Esclarecida como se achava a ordem do dia o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, depois de agradecer a presença de todos, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, encerrando-se a seguir a sessão. Belém, 2 de maio de 1972.

Confere com o original.

Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.

a) Antonio Pereira de Magalhães — Superintendente

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Belém, 16 de maio de 1972.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente Autorizada no imp.º do Tab.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00

Belém,

197

Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO DE 1972, o CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL do CONTADOR ou TÉCNICO EM CONTABILIDADE Sr. Cláudio Forte CPF-MF N. 001301172 o qual foi expedido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, em data de 11/4/1972, sob o número de ordem 1092/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de maio de 1972.

Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.832

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2980-81 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomeu na ordem de arquivamento o n. 1007/72. E para constar eu Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

José VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2123 — Dia 30/05/72).

Editais Administrativo

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO (SUNAB)
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se encontram à venda, pela melhor oferta, os veículos a seguir descritos:

Veículos	Preço mínimo
1) Um automóvel SEDAM VOLKSWAGEN, ano de fabricação 1965, placa Of-3960, motor B-317.533 e chassis B5-236.026.	3.000,00
2) Uma Kombi STANDARD VOLKSWAGEN, ano de fabricação 1965, placa Of-3970, motor B-318.315, e chassis B5-092.253.	Cr\$ 2.300,00
2) Os veículos serão vendidos no estado, e poderão ser vistos e examinados, pelos interessados, na Garage Chevrolet, à Rua Dr. Assis n. 32, bairro da Cidade Velha, no horário de 8,00 às 12,00 e de 14,00 às 18,00 horas, nos dias úteis.	

3) As propostas deverão ser dirigidas à "Delegacia Regional da SUNAB, Concorrência-Portaria n. 182/72", à Rua Manoel Barata n. 91, nesta Cidade, no horário de 7,00 às 14,00 horas, de segundas às sextas-feiras.

4) As propostas deverão ser datilografadas, sem rasuras ou borrões, e conter: 1) nome do proponente, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas; e 2) preço para todos ou apenas um veículo, identificando perfeitamente cada veículo e mencionando, em algarismos e por extenso, o preço proposto.

5) As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados e rubricados externamente pelo proponente. Em caso de procuração deverá ser anexado o instrumento legal que qualifique o procurador.

6) As propostas serão recebidas até às 9,00 horas do dia 30/05/72 quando se reunirá a Comissão designada pela Portaria DEPA n. 182, de 12.5.72, na sede da Delegacia, à Rua Manoel Barata n. 91, para abertura de todas as propostas, na presença dos interessados.

7) A Comissão antes mencionadas julgará as propostas e indicará, no prazo de 3 (três) dias, à autoridade competente, para a necessária homologação, os proponentes vencedores, podendo selecionar as propostas no todo ou em parte, para venda de todos os veículos ou de apenas um, não cabendo recurso ou reclamação de qualquer interessado.

8) Homologada a Concorrência, os licitantes vencedores serão notificados para pagamento, de uma só vez e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do respectivo preço.

9) Os veículos serão entregues no local indicado no item 2 após o pagamento.

Belém, 22 de maio de 1972.

ANTONIO MARIA DA SILVA SERRA — Presidente da Comissão

VISTO:

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES — Delegado

(Ext. Reg. — n. 2113 — Dia 30/5/72)

**Ministério da Educação e
Cultura**

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ**

REITORIA

Ato Nº 68/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971:

RESOLVE

Nomear, em virtude de ha-

bilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC-204 — 9A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Félix Ramalho. Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de maio de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

(Ext. Reg. n. 2200 — Dia 30.05.72)

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**

NOVOS TELEFONES:

26 - 0858

26 - 0859

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1972

NUM. 7.743 — 41

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a F. Laciona estabelecida no Km. 201-31-019-Vila São João, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte de Irmãos Bambonian para apontamento e protesto, por falta do aceite e pagamento, a triplicada de conta mercantil n. 11.333-A no valor de Quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 443,92), vencida em 5.05.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Irmãos Bambonian e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita triplicada de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1972.

a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras—10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2137 — Dia: 30.05.72).

Faço saber por este edital a Distribuidora Paraense de Bombons Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Com. Ind. da America do Sul S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de Prestação de Serviço N. 370/71 no valor de Hum mil oitenta e três cruzeiros e vinte e um centavos (Cr\$ 1.083,21) vencida em 18.12.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Transportadora Relampago Com. e Repres. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de Prestação de Serviço ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1972.

a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras—10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2139 — Dia: 30.05.72).

Faço saber por este edital a José Pereira Filho estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Lar Brasileiro S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (4) Duplicatas de contas mercantis ns. 7154X — 7154XI — 7154XII — 7154XIII no valor de Dois mil oitocentos e dez cruzeiros cada uma (Cr\$ 2.810), vencida em 30.11.70, 30.12.70 30.1.71 e 28.2.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Carbrasa—Carroçarias Brasileiras S/A e os intimo e notifico ou quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplica

tas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de maio de 1972.

a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras—10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2138 — Dia: 30.05.72).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Escritório de julgamento da 3a.

Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Excmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 2 de junho para julgamento do seguinte feito:

PROCESSO CÍVEL EX-OFFICIO DA CAPITAL

Apte: A Dra. Juza de Direito da 7a. Vara.

Após: Américo Bringel Guerra e Maria Lúcia da Carvalho Guerra.

Relator: Desembargador Cristiano Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 29 de maio de 1972

Dr. Gengis Freire

Sub-Secretário do T.J.E

(G. Reg. — n. 1794)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Romão Amoedo Neto.

Juiz do Direito da Primeira

Vara Cível, privativa de Or

fãos, desta comarca de Belém

do Pará.

FAZ SABER aos que o presente

edital virem, ou dele co

nhecimento tiverem, expedido

nos autos de arrolamento dos

bens ficados por falecimento de

Boanerges Cardoso, dos quais

é inventariante dona Alodia

Maria Cardoso, devidamente

representada por seu bastante

procurador o doutor Paulo d

farso Dias Klanton, que se apresenta perante este Juízo e em nome do escritório que este subscreve, que atendendo o que me foi requerido por parte da citada inventariante, que afirmou estarem os citados, em lugares incertos e não sabidos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado no prazo máximo de quinze dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, CITA — Maria de Lourdes Cardoso Mendes e seu marido Fernando Martins Mendes, brasileiros, ela de prendas domésticas e ele médico residentes no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em lugar incerto e não sabido; e, Olavo da Mota Cardoso e sua mulher dona Edith Cardoso, brasileira, ele médico e ela de prendas domésticas, residentes em Araputuba, São Paulo, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e cinco (45) dias, que correrá da data da primeira publicação deste fazerem-se representar no arrolamento por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos cinco (5) dias subsequentes, as declarações preliminares, prestadas pela referida inventariante, alegando o que se lhes oferecerem em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeitamente citados e ter início o prazo pa

tigo 25 do mesmo diploma legal. Como às ré não foram encontradas pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, mandou expedir o competente edital de citação, com o prazo de 15 dias, para comparecerem, sob pena de revelia, no dia 15 de junho vindouro, às 10 hs. e 30 min. à Sala das Audiências da 4a. Pretoria Criminal, 20. andar do Palácio da Justiça, a fim de serem devidamente interrogadas. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das ré, é expedido este que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maria Lima Escrivã o datilografei e subscrevi.

Maria Inês A. Lima
Escrivã da 4a. Pretoria Criminal

Dra. Nanette Guimarães
Viceira — 4a. Pretoria Criminal
(G. Reg. — n. 1773)

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL

O Doutor Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Belém (sede), Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, na forma da Lei:

FAZ SABER a todos os interessados que foi designado o dia 23 do corrente, as nove (9) horas, para a audiência de sorteio dos Jurados que tomarão parte nas sessões do Tribunal do Júri desta sede instalado no dia 12 de junho próximo. E para não alegarem ignorância mandou que se baixasse este Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e pelo menos em um dos jornais de circulação desta Capital. Belém, aos dezessete de maio de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Josédina Rodrigues da Costa — Secretária

Belém, 17 de maio de 1972.

O JUIZ

Raymundo Helio de Paiva Mello
Presidente do Tribunal do Júri
(G. Reg. — n. 1772)

JUIZO DE DIREITO DO CÍVEL E COMÉRCIO — CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Hasta Pública

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara Cível, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte (20) do mês de junho corrente, às dez e quinze (10:15), na sala deste Juízo, no terceiro andar do Edifício Palácio da Justiça, será levado em primeira praça o bem penhorado nos autos de ação executiva movida por Moacyr Bezerra da Costa, contra José Alves Vaz, conforme despacho do MM. Juiz de Direito da Nona Vara: Publiquem editas de praça para que o bem penhorado vá a hasta pública no próximo dia vinte (20) de junho às 10,15. hs. Em 19.5.72. (a) Nelson Amorim. Bem Penhorado: Um Terreno edificado com uma construção de madeira com três portas pela Travessa 9 de Janeiro, duas portas pela Passagem Orquidá, coberta de telhas de barro, com número 3241, pela Travessa 9 de Janeiro a frente do prédio serve de mercearia com o nome de Centro Comercial São José, de J. Vaz com quatro compartimentos, avaliado em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). E quem quiser arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, ciente de que a venda, será feita à vista para quem maior, lance oferecer, acima da avaliação. O arrematante deverá pagar à banca, além do preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, do porteiro, da escrivã e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Em virtude do que expedi este e outros de igual teor para serem afixados e publicados na forma da lei, ou seja uma vez (primeira publicação) no DIÁRIO OFICIAL e duas publicações no jornal de maior circulação do Estado, e serão afixados no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 24 dias do mês de maio de 1972. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do Sexto Ofício que o datilografei e subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM
— Juiz de Direito da Nona Vara Cível
(T. n. 18175 — Reg. n. 2174 — Dia — 30.5.72)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados os Srs. Leobaldo Calandrine de Azevedo, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Dr. Assis, 225/11, Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo, Procópio Lacerda e Leão Calandrine de Azevedo Neto, brasileiros, proprietários, o segundo residente e domiciliado nesta capital na rua Cametá, n. 172 e o último na rua Dr. Assis, n. 225, apto. 11, que se encontram no momento em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal da Lei, pagar ao Banco da Amazonia S.A., a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) acrescida dos juros e mora, comissão, honorários de advogado e outras, ou para no mesmo caso oferecer bens à penhora, ficando desde logo citado para responder nos termos de uma Ação Executiva e movida, tudo de acordo com o requerimento e despacho a seguir transcritos a saber: — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2a. Vara Cível desta Capital. O Banco da Amazonia S. A. (BASA), já identificado nos autos de Ação Executiva que, nesse Juízo propôs contra Leobaldo Calandrine de Azevedo, Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo, Procópio Lacerda e Leão Calandrine de Azevedo, expediente do Cartório Ruy Barata, em razão das certidões de fls., firmados pelo Oficial de Justiça de que os executados Leobaldo Calandrine de Azevedo, Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo e Procópio Lacerda, não foram localizados, estando portanto em lugar incerto e não sabido, vem o exequente, através de um de seus Procuradores Judiciais. Procuração anexa, requerer à V. Exa., que se digne determinar a citação dos referidos executados, através de Edital. São os termos em que P. E. Deferimento. Belém, Pa., 06 de abril de 1972. a) P. p. Orlando Teixeira de Campos, CPF n. 000181802—OAB—PA. n. 1022. Despacho do Sr. Juiz. D. A. Sim, pelo prazo de trinta (30) dias. Em 14.04.72. a) S. B. dos S. Menezes. Petição Inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. O Banco da Amazonia S.A. (BASA) estabelecimento oficial de crédito, com sede nesta Capital, na Praça Visconde do Rio Branco n. 90, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda, sob n. 04.902.979.01, por seu procurador judicial, que este subscreve, UT instrumento de mandato anexo (doc. 1) C.P.F. n. 0002.03202 vem, junto à V. Exa., com fundamento no Art. 50 da Lei Cambial, combinado com o Item XIII do Art. 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, propor contra Leobaldo Calandrine de Azevedo, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Assis 225/11, a presente Ação Cambial Executiva, bem como contra Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo, Procópio Lacerda e Leão Calandrine de Azevedo Neto, brasileiros, proprietários, o segundo, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Cametá n. 172 e o último, na Rua Dr. Assis n. 225, apto. 11, pelas razões que passa a expor: 1 — O Banco é credor do primeiro executado, Sr. Leobaldo Calandrine de Azevedo, da quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), representada por 2 (duas) Notas Promissórias, de sua

emissão, descontadas no Banco exequente, de prefixos LD-36.658 e LD-36.995, respectivamente dos valores de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) sendo a primeira avalizada pelos Srs. Raimundo Nonato Correa de Azevedo e Procópio Lacerda e a segunda avalizada por Sr. Leonardo de Azevedo Neto, títulos estes emitidos, vencidos e não pagos que, com os instrumentos de protesto anexos, formam os documentos (2, 3, 4, e 5). 2 — Vencidos os títulos o exequente apresentou, por todos os meios, receber o valor do seu crédito, não conseguindo, porque os executados, sempre com evasivas, recusaram-se ao pagamento dos mesmos. 3 — Esgotados assim todos os meios legais, vem o exequente, junto à V. Exa. com fundamento nos princípios legais citados no presente Ato Cameral Executiva requerendo se digno de terminar a execução dos executados, por mandado de citação e penhora, para que os mesmos venham a cumprir no prazo de 24 horas, o primeiro como ciente e os demais como coobrigados, na qualidade de avalistas, na proporção de suas respectivas quotas, pagar o que é devido ao exequente, acrescido de juros de mora e taxa de penhora, de acordo com o estabelecido nos pactos acessórios dos títulos, honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento), custas judiciais e demais despesas cíveis, sob pena de, se não o fizerem, lhes serem penhorados os bens que forem encontrados e bastem para a garantia do feito no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e respectivos acessórios, pedindo-se, ainda, caso a penhora recaia em bens imóveis dos executados, sejam pelo mesmo mandado, também citadas suas mulheres, se casados forem, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos e dando a esta o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzei-

ros), protesta-se por todos os meios de prova, em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal dos executados, pena de confissão, podendo contestar, se o quiserem, sob pena de revelia, seguindo-se os ulteriores de direito. Termos em que Pedro Delerimento. Belém, 04 de fevereiro de 1972. a) P.p. Benedito Coelho de Souza. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação e

Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes
Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio da Capital
(Ext. — Reg. n. 2161 — Dia 30.05.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL DE PRAÇA

Prazo: vinte (20) dias

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia onze (11) de julho de 1972, às dezesseis horas (16,00 hs.), na sede desta 5a. J. de Belém na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º Bloco 2.º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados nos autos do processo de execução n. 5a. J. — 600/71, em que é reclamante-exequente Nazaré Wilma de Magalhães Chaves, sendo reclamada executada Brasil Extrativa S.A., os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Uma máquina de soldar, elétrica, de cor vermelha, sem marca e número legível montada em uma carreta de aço, no estado, avaliada em seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).”

“Uma balança marca FILIZOLA número de fabricação 13101, capacidade p/5.000 quilos, no estado, avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).”

Quem pretender arrematar ditos bens poderá examiná-los, o primeiro no Depósito desta Justiça, e o segundo na sede da executada na Rodovia Arthur Bernardes (Icoaraci), ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no local de costume na sede desta Junta. Belém, 23 de maio de 1972. Eu, José Alexandre de Melo, Auxiliar Judiciário PJ — 6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: Platão Barros

(G. Reg. — n. 1768)

EDITAL DE PRAÇA

Prazo de vinte (20) dias

O Doutor Platão de Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou no dia quatro (4) de junho de 1972, às dezesseis horas (16,00 horas), na sede desta 5a. J. de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 2.º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados nos autos do processo de execução n. 5a. J. — 372/71, em que é reclamante exequente Antonio Fernando Ribeiro Matos, sendo reclamada — executada Brasil Extrativa S.A., os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Um aparelho de ar condicionado marca General Electric, modelo MEC-1533, Série H, 220V, cor branca, claro, compressor de 2.500 volts .. 100/115, no estado, avaliada em hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.350,00).”

“Uma máquina de escrever “Remington”, possuindo 100 espelhos, n. 111-4120423, cor azul claro, no estado, avaliada em cem cruzeiros”. “ (Cr\$ 100,00).”

Quem pretender arrematar ditos bens poderá examiná-los no Depósito desta Justiça no endereço acima mencionado, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E por que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 22 de maio de 1972. Eu, José Alexandre de Melo Jr., Auxiliar Judiciário PJ — 6, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
Platão Barros

(G. Reg. n. 1751)